



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



CONVITE Nº 001/2020/DETRAN

PROCESSO Nº 31/704.756/2019

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS - devidamente autorizado pela Lei nº 5.356 de 14 de junho de 2019, que alterou e acrescentou dispositivos à Lei nº 4.457 de 18 de dezembro de 2013, por seu Diretor-Presidente, torna público que fará realizar a presente licitação na modalidade de **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, sob regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e condições que estabelece este instrumento.

1. DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção da melhor proposta para **ampliação e reforma da Agência de Trânsito de Dois Irmãos do Buriti - MS**.

2. DO LOCAL DA REALIZAÇÃO: Será realizada na Diretoria da Presidência, localizada na Rodovia MS 080, Km 10, saída para Rochedo, Bloco 9, Campo Grande/MS.

3. DA DATA E HORÁRIO: Os documentos de habilitação e propostas, acondicionados em invólucros distintos e devidamente fechados e numerados, deverão ser entregues no Setor de Licitação, sito na Rodovia MS 080, Km 10, saída para Rochedo, Bloco 15, Campo Grande/MS até a data e horário local abaixo estabelecidos, quando serão abertos pela comissão responsável.

DIA	MÊS	ANO	HORA
03	02	2020	10:00

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar da presente licitação as empresas convidadas e as que, manifestando interesse, estejam devidamente cadastradas junto a AGESUL, nas condições que estabelece este convite, até o dia 31/01/2020.

4.1. As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), desde que declarem tal condição, farão jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. A empresa interessada na participação desta licitação poderá, através de preposto devidamente credenciado, conhecer o(s) local(is) onde serão realizadas as obras, inteirando-se suficientemente da natureza, vulto e todas as condições que envolvem a execução das mesmas. O fato da concorrente não se inteirar devidamente de todos os detalhes e condições, não será posteriormente motivo de qualquer reclamação a respeito, responsabilizando-se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais das obras.

4.2.1. A vistoria propicia ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



4.2.1.1. Caso haja opção pela vistoria, deverá ser previamente agendada e limitada a uma única licitante por data, no horário das 07h30 às 11h30 e das 12h30 às 16h30, pelos telefones (67) 3368-0249/0238, falar com João Neves Chamorro ou Maria Moura Borba de Oliveira.

4.2.2. Caso a licitante realize ou não a vistoria, deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, Declaração de Vistoria ou Renúncia (conforme Anexo II).

5. DOS ANEXOS: Fazem parte integrante deste convite, independentemente de transcrição, os anexos elencados neste item, a saber:

- Anexo I – Declaração de Recebimento dos Anexos;
- Anexo II – Declaração de Vistoria ou Renúncia;
- Anexo III – Declaração de sujeição aos termos do convite e à legislação complementar;
- Anexo IV – Dados do participante;
- Anexo V – Declaração submetendo-se as Normas de Segurança do Trabalho.
- Anexo VI – Demonstração do BDI;
- Anexo VII – Minuta de contrato;
- Anexo VIII – Memorial Descritivo;
- Anexo IX – Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo X - Planilha Orçamentária;
- Anexo XI – Composição unitária da Planilha Orçamentária

6. DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 O invólucro entregue na condição do item 3 acima, contendo a documentação de habilitação das empresas participantes, deverão ser apresentados em uma via original ou cópia, estando o invólucro identificado como de "Nº 01" e intitulado "**DOCUMENTAÇÃO**". A documentação, quando apresentada em cópia, deverá estar devidamente autenticada por cartório ou por funcionário do DETRAN, desde que solicitado até 48 horas anteriores à abertura e com as taxas devidamente recolhidas.

6.2 Os documentos de que trata o subitem anterior deverão estar com todas as folhas numeradas no molde parcial/total, devidamente agrupada na ordem deste convite, contendo a rubrica do responsável em todas as folhas, devendo a última, quando for o caso, estar devidamente assinada.

6.3 Todos os requisitos exigidos neste instrumento deverão ser atendidos, devendo os anexos ser utilizados sem alteração de seus termos, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

6.4 As empresas que participarão da presente licitação, na condição de **Convidadas**, deverão apresentar dentro do invólucro de **N. 01** os seguintes documentos:

6.4.1 Declaração que recebeu todos os anexos que compõem o edital referenciado, tendo pleno conhecimento dos conteúdos de cada um deles, conforme **Anexo I**.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



6.4.2 Declaração da licitante, nos termos do **Anexo II**, de que seu Preposto OU seu Engenheiro/Arquiteto, funcionário do seu quadro de empregados, Responsável Técnico ou não, tomou conhecimento da forma como serão executados os serviços e suas normas, inteirando-se suficientemente da natureza, quantidade dos serviços e de todas as condições que envolvem a execução dos mesmos.

6.4.3 Declaração conforme **Anexo III**, de sujeição aos termos deste Convite e à Legislação Complementar, de acordo com as declarações respectivas.

6.4.4 Certidão atual de registro da empresa junto ao CREA e/ou CAU, referido documento, deverá indicar que o responsável técnico, indicado no **Anexo III**, letra "j", está habilitado para executar os serviços objeto deste Convite.

6.4.5 Prova de regularidade para com as Fazendas Pública Federal: Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União; Tributos Federais e a Seguridade Social (INSS).

6.4.6 Certidão de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.4.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º/5/43.

6.4.8 Apresentação do **Anexo V**, submetendo-se as Normas de Segurança do Trabalho.

6.4.9 Certidão Negativa de falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede, da pessoa jurídica, em plena validade.

6.4.10 As empresas que, eventualmente, estejam em processo de Recuperação Judicial deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios, nos termos da Lei n. 8.666/93.

6.4.11 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



b) O prazo para normalização da regularidade fiscal e trabalhista de que trata a alínea “a” não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômico-financeira, bem como ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

c) Não havendo a regularização da documentação fiscal, no prazo previsto na alínea “a” ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar, se for o caso, a licitação.

d) A comprovação de que a empresa está enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) se dará através da apresentação da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) relativa ao ano-calendário do ano anterior ou a Certidão fornecida pela Junta Comercial do Estado, ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, da origem da Proponente, em plena validade, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP.

6.5 A empresa que, embora não convidada, manifeste seu interesse em participar da presente licitação, nos termos da Lei que rege este procedimento, deverá apresentar os documentos elencados nos subitens **6.4.1** ao **6.4.9** acima, bem como cópia do certificado de inscrição no cadastro da **AGESUL**, em plena validade, com classificação na atividade abaixo:

Atividade	Categoria	Obra	Grupo
Construção e reforma	E e K	Edificações	II e III

6.6 Será exigido que a empresa participante, convidada ou não, comprove sua experiência, apresentando atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA/CAU, comprovando que a licitante e/ou seu Responsável Técnico já executou serviços de características semelhantes aos aqui licitados:

6.6.1 Será aceito, também, como responsável técnico, o profissional que tenha participado em serviços de que trata o objeto desta licitação como corresponsável, desde que comprovada sua experiência.

6.6.2 Atestado e Certidão que tenha responsável técnico por fiscalização ou preposto, não serão considerados no cumprimento da exigência deste subitem.

6.7. No ato da efetivação do contrato, a licitante vencedora e com sua sede social fora do Estado de Mato Grosso do Sul, deverá apresentar Certidão de Registro junto ao CREA/CAU, com a formalização do “visto” no CREA/CAU - MS, nas condições da resolução n. 413/97 CONFEA, bem como do seu responsável técnico.

6.8 Qualquer certidão apresentada, que não conste expressamente seu prazo de validade, será considerada válida por 30 (trinta) dias, contado da sua emissão.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



6.9 A certidão de que trata o subitem **6.4.4** poderá ser substituída pela cópia do certificado de inscrição cadastral junto a **AGESUL**, desde que em plena validade.

6.10 As certidões emitidas pela *Internet*, serão tidas como suficientes à comprovação da regularidade declarada, respondendo a empresa pela sua autenticidade e veracidade.

7. DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 A proposta deverá ser entregue nas condições do item 3, em um invólucro identificado com a numeração “**Nº 02**” e intitulado “**PROPOSTA**”, em uma (1) via em original, fazendo acompanhar ainda:

- a) **ANEXO IV**, devidamente preenchido em todos os seus itens.
- b) Da Planilha de Orçamento impressa contendo as especificações, quantitativos, preços unitários, subtotais, total geral e resumo geral.
- c) Cronograma Físico-Financeiro para execução do serviço, nos moldes do que acompanha o Convite, obedecido ao que estabelece o subitem 10.6.
- d) Apresentação do **ANEXO VI**, devidamente preenchido, ficando definido que nenhum dos valores e/ou percentuais constante do mesmo poderão ser ultrapassados, sob pena de desclassificação.
- e) Planilha contendo a composição unitária de todos os preços que compõem sua proposta, devendo ser utilizado o mesmo BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) unitário para todos os itens, não podendo a composição do BDI ultrapassar o percentual estipulado de 28,34% (vinte e oito vírgula trinta e quatro por cento). Os licitantes deverão utilizar como parâmetro as composições unitárias elaboradas pela administração, ou seja, a composição aberta com insumos e mão de obra (conforme Anexo XI). Referida composição deverá ser emitida na mesma ordem em que se encontra a planilha de preço proposto, sob pena de desclassificação.

7.2 Nas declarações a serem apresentadas pelas empresas licitantes, conforme **Anexos do Convite**, deve constar o logotipo da respectiva empresa licitante, sem o timbre oficial do **DETRAN**.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Poderá a Comissão decidir pelo julgamento das propostas na reunião de abertura da presente licitação, citada no item 3 deste convite, ou em reunião reservada, hipótese em que, o resultado será conhecido por meio do Aviso de Resultado que será exposto no Quadro de avisos do **DETRAN**.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



8.2 A Comissão de licitação poderá classificar propostas que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos ao **DETRAN** e/ou aos concorrentes.

8.3 O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes, será retificado à mão e com tinta, mantendo-se o preço unitário e quantidades oferecidas, prevalecendo para todos os efeitos, o produto correto encontrado, fazendo constar da ata de julgamento tais ocorrências.

8.4 Para efeito de julgamento das propostas, será levado em consideração o **menor preço global** proposto.

8.5 Serão desclassificadas, de acordo com a legislação pertinente, as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências legais formais e regulamentares da presente licitação, observado o subitem 8.2.
- b) Se mostrarem com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

§ 1º Consideram-se preços excessivos, todos aqueles, unitários ou globais/totais que excedam os orçados pelo **DETRAN** e constantes dos anexos que compõem este convite.

§ 2º Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas não desclassificadas na forma do parágrafo anterior, cujos valores sejam superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração.

§ 3º Nos termos do parágrafo terceiro, do artigo 48, da Lei Federal n. 8.666/93, quando todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

8.5.1 Os envelopes (Proposta) das empresas inabilitadas no certame, caso não seja possível devolver ao final da sessão aos seus representantes, estarão disponíveis para serem retirados, no Setor de Licitação do DETRAN-MS, sito à Rodovia MS 80 Km 10 Saída para Rochedo, Bloco 15, em Campo Grande-MS, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a homologação/adjudicação do processo licitatório. Após este prazo os mesmos serão destruídos sem prévio comunicado.

8.6 Ocorrendo a apresentação do **ANEXO VI** com cálculos incorretos, inclusão ou exclusão de itens que diferenciem dos apresentados no referido anexo, a proposta será igualmente desclassificada. Mesma situação ocorrerá com a proposta que apresentar preços diferenciados para itens com especificações idênticas, ou quando o ISSQN for superior ao estabelecido neste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



8.7 Será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, preferência de contratação, como critério de desempate, atendendo o benefício previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

§1º Após a abertura dos envelopes de Proposta, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por a microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10%(dez por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-à da seguinte forma:

I - ocorrendo empate a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, desde que a nova planilha com a composição dos preços seja entregue no SELIC (Setor de Licitação), bloco 15, na Sede do DETRAN, saída para Rochedo, em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da manifestação do representante da licitante interessada.

II – caso a ME ou EPP não apresente proposta com preço inferior, na forma do inciso I ou não esteja habilitada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

§2º no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no §1º, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§3º Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§4º O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.8 Em caso de absoluta igualdade entre propostas de dois ou mais licitantes, proceder-se-á ao desempate na forma de **SORTEIO**, observado o que estabelece o parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei Federal n. 8.666/93, na forma de sorteio.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VALOR E REAJUSTAMENTO

9.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão à conta da Dotação Orçamentária assim discriminada:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte
31201	06.181.2047.3116.0001	44905191	0240000000



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



9.2 O valor máximo admitido pelo **DETRAN**, para a proposta da licitante, está fixado em **R\$ 329.136,81** (trezentos e vinte nove mil cento e trinta e seis reais e oitenta e um centavos).

9.3 DO REAJUSTAMENTO: No caso da execução do objeto ultrapassar período superior a 12 (doze) meses, contados da data do orçamento inicial do DETRAN, o saldo contratual será reajustado pelo Índice Nacional da Construção Civil – INCC/SINAPI, considerando o “lo” da data de referência do orçamento inicial do DETRAN.

10. CONTRATO, ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, MULTAS E RESCISÃO

10.1 A licitante vencedora será convocada para assinatura do instrumento contratual via fax ou e-mail, o prazo para assinatura se inicia após a confirmação do recebimento da convocação.

10.2 Após a confirmação do recebimento da convocação, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias para comparecer neste DETRAN, munida da documentação necessária à assinatura do contrato.

10.2.1 Caso não seja possível à apresentação dos documentos no prazo acima estipulado, a empresa deve apresentar justificativa fundamentada solicitando a prorrogação do prazo, que poderá ser deferida a critério da administração por igual prazo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

10.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia do vencimento, com exceção da contagem do prazo de vigência do contrato, para execução do objeto.

10.3.1 É facultado ao **DETRAN**, quando o convocado não comparecer para assinar o Termo de Contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n. 8.666/93.

10.3.2 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

10.4 Ao ser convocada para assinatura do Termo de Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar, no **prazo que lhe for exigido**, a documentação indispensável à sua formalização, dentre os quais:

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidão de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- c) Certidão de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



- d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução da obra, devidamente formalizados;
- e) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Registro ou inscrição com “**VISTO**” junto ao CREA/CAU-MS, quando for o caso;
- g) Metodologia de como será operacionalizado o cumprimento das normas inseridas na NR-07 (PCMSO) E NR-09 (PPRA);
- h) caso, para execução da obra a empresa for utilizar mais de 20 (vinte) trabalhadores, deverá também apresentar a metodologia de operacionalização da NR-18 (PCMAT), não tendo a obra mais de 20 (vinte) trabalhadores deverá ser apresentada declaração, devidamente assinada, afirmando que a empresa não utilizará quantidade superior a 20 (vinte) trabalhadores para execução da obra;

10.5 A obra/serviço será **CONTRATADA** pelo regime de empreitada por preço unitário mediante instrumento a ser assinado na Divisão de Contratos – DIVCON do DETRAN, sito na Rodovia MS 080, Km 10, saída para Rochedo, Bloco 18, observando as condições estabelecidas neste EDITAL, e as que constam da MINUTA DO CONTRATO anexa ao presente instrumento convocatório.

10.6 O **DETRAN** emitirá a Ordem de Início dos Serviços (OIS), em até 05 (cinco) dias, contados da formalização do contrato, que para seu recebimento a **CONTRATADA** deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida junto ao CREA/MS, e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente recolhido junto ao CAU/MS, na DIVCON do DETRAN, sito na Rodovia MS 080, Km 10, saída para Rochedo, Bloco 18, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado.

10.7 O prazo de início dos serviços será de até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

10.8 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar pelos mesmos preços e demais condições do contrato, os acréscimos ou supressões de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

10.9 Ocorrendo hipótese de aditivos extras contratuais, e se na proposta não houver sido estabelecido preços unitários para esses serviços, os mesmos serão fixados de acordo com os valores constantes do Boletim de Preços da **AGESUL** e/ou SINAPI da data do orçamento do DETRAN; caso o Boletim não disponha de custo do serviço, o mesmo será estabelecido em





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



consenso entre as partes, na data de sua execução e respeitadas as condições estabelecidas no contrato. Referidos valores serão retroagidos à data do orçamento do DETRAN e serão, ainda, decrescidos do montante oferecido quando da licitação.

10.10 As alterações do valor do contrato decorrente de modificações de quantitativos previstos, revisão de preços, bem como as prorrogações de prazos, serão formalizadas por lavratura do Termo de Aditamento, devendo estar devidamente justificadas pela Comissão de Fiscalização e autorizadas pelo Diretor-Presidente do **DETRAN**.

10.11 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- I. A alteração do projeto ou especificações, pela Administração.
- II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranhos à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.
- III. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração.
- IV. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos em lei.
- V. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- VI. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos na execução do contrato; sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.12 Desde que atendidas as condições estipuladas nos itens 10.10 e 10.11 deste Edital, o pedido de prorrogação de prazo porventura feito pela **CONTRATADA ou proposto pela Comissão de Fiscalização**, deverá ser formalizado no prazo de vigência do contrato.

10.13 Toda a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e autorizada pelo Diretor-Presidente do **DETRAN**.

10.14 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

10.14.1 Advertência por escrito;

10.14.2 Multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



10.14.3 Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;

10.14.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.14.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.15 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

10.15.1 Advertência por escrito;

10.15.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

10.15.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

10.15.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.15.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.16 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

10.17 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

10.17.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.17.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



10.17.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.18 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

10.19 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.20 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993.
- b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **DETRAN**.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

10.21 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada de autoridade competente.

10.22 A prerrogativa que tem a **CONTRATANTE** em acompanhar e fiscalizar a realização da obra, em nada diminui ou exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, quer seja por danos causados direta ou indiretamente ao **DETRAN** ou a terceiros quer motivados por sua culpa ou dolo.

10.23 Fica a **CONTRATADA**, obrigada a colocar à disposição da fiscalização do **DETRAN**, todos os instrumentos, equipamentos e instalações necessárias ao perfeito desempenho das atividades.

10.24 Ocorrendo a subcontratação de parte da obra, devidamente autorizada e dentro do percentual estabelecido de até 20% (vinte por cento), a contratada responderá solidariamente com a subcontratada, quer seja em relação ao **DETRAN** como perante terceiros, diante das obrigações assumidas, inclusive pela qualidade e integridade da obra.

10.24.1 Essa transação, devidamente autorizada, não gera entre o **DETRAN** e a subcontratada qualquer vínculo, à exceção da responsabilidade constante no subitem anterior.

10.24.2 Na ocorrência de subcontratação, a contratada poderá autorizar o **DETRAN**, mediante declaração expressa, a creditar diretamente a subcontratada o pagamento pelos serviços por ela realizados e constantes das medições processadas no período considerado, ficando sob a responsabilidade, exclusiva da contratada a emissão das notas fiscais correspondentes, bem como o recolhimento de todos os impostos e taxas fiscais delas gerados.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



11.25.3 A autorização deve acompanhar cada nota fiscal emitida pela contratada, ficando definido que, na ausência da autorização, os valores devidos pela medição, no período correspondente serão pagos na conta corrente indicada pela contratada em sua proposta.

11. DA NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 As normas, manuais, instruções e especificações vigentes da ABNT e AGESUL deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecida, com a respectiva justificativa, será primeiramente submetida à consideração do DETRAN, a quem caberá decidir a sistemática a ser adotada.

11.2 Não caberá a contratada, quando da execução do objeto, qualquer tipo de reclamação a respeito dos detalhes e condições do local onde será realizada o serviço.

11.3 Todo o pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

11.4 Qualquer operário ou empregado da contratada, que, na opinião da comissão de fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada deverá, mediante solicitação por escrito da própria Comissão, ser afastado imediatamente pela contratada.

11.5 Todos os equipamentos utilizados deverão ser adequados de modo a atender as exigências dos serviços e produzir a quantidade e qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não adequado.

11.6 A utilização adequada de sinalização nos locais de realização dos serviços, durante o período de execução, será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

11.7 Será de inteira responsabilidade da empresa contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao **DETRAN** ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante no item 11.6 acima.

11.8 A contratada terá responsabilidade exclusiva sobre a segurança e assistência de seus empregados, cumprindo no que couber as exigências da Lei Federal n. 6.514 de 22.12.1977 e suas Normas Regulamentadoras (NR).

11.9 Os serviços serão considerados concluídos somente após a execução total, inclusive quanto as correções e/ou acertos que a comissão de fiscalização julgar necessários.

11.10 A prerrogativa que tem o **DETRAN** em acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, não eximirá a contratada de ser responsabilizada por danos causados direta ou indiretamente ao **DETRAN** ou a terceiros, motivados por sua culpa ou dolo, ou ainda pela falta de recolhimentos fiscais, trabalhistas ou previdenciários decorrentes do instrumento a ser formalizado.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



12. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos devidos à contratada, por serviços realizados, serão efetuados por meio de depósito em conta corrente, de acordo com o SPF (Sistema de Planejamentos e Finanças), e a cada pagamento efetuado corresponderá uma medição de acordo com as instruções e especificações do **DETRAN**, atendendo ainda, às seguintes exigências:

- a) Os serviços serão medidos em períodos de 30 (trinta) dias, por comissão de fiscalização designada pelo DETRAN, exceto a primeira medição, medição única ou final.
- b) Ocorrendo hipótese de aditivos extras contratuais, e se na proposta não houver sido estabelecido preços unitários para esses serviços, os mesmos serão fixados de acordo com os valores constantes do Boletim de Preços da AGESUL; caso o boletim não disponha de custo de alguns dos serviços, os mesmos serão estabelecidos mediante consenso das partes, na data de sua execução e respeitadas as condições estabelecidas no instrumento de contrato.
- c) Qualquer aumento de quantitativos em relação aos previstos por ocasião da apresentação da proposta, deverá ser justificado pela comissão de fiscalização e autorizado pelo Diretor-Presidente, para celebração de Termo Aditivo ao correspondente instrumento.
- d) Os pagamentos dos serviços efetivamente executados pela contratada, correspondentes às medições, serão efetuados mediante a apresentação correspondente da fatura, na forma regulamentar.
- e) Poderá o **DETRAN** sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados nos serviços, bem como quando a contratada deixar de cumprir orientações técnicas determinadas pela comissão de fiscalização.
- f) Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação efetiva da medição, com as respectivas notas fiscais, devidamente conferidas, aprovadas e atestadas pela comissão de fiscalização, acompanhadas dos seguintes documentos:
 - Certificado de Regularidade de FGTS – CRF.
 - Prova de regularidade para com as Fazendas Pública Federal: Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União; Tributos Federais e a Seguridade Social (INSS);
 - Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal.
 - Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



g) As medições, acompanhadas de Relatórios e Cronogramas Físicos Financeiros, quando for o caso, deverão ser encaminhadas pela Comissão de Fiscalização ao setor competente do **DETRAN** para os procedimentos de pagamento.

13. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 Os serviços serão recebidos pela comissão de fiscalização, mediante Termo de Recebimento; primeiro Provisoriamente, o qual será precedido da medição Final ou Única; depois, Definitivamente, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos estabelecidos no ato convocatório e na Ordem de Execução de Serviço, prevalecendo ainda à responsabilidade da contratada por quaisquer danos verificados na obra ou junto a terceiros, em decorrência de defeito ou falha na sua execução.

13.2 O prazo para recebimento definitivo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias contados do término do serviço, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados pela comissão de fiscalização e ratificados pelo Diretor-Presidente do **DETRAN**.

13.3 A comissão de fiscalização rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço se em desacordo com a Ordem de Execução de Serviço e condições deste convite.

13.4 O Termo de Recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a contratada das obrigações definidas no Código Civil Brasileiro, bem como no artigo 69 da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993.

14. DAS SANÇÕES

14.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

14.1.1 Advertência por escrito;

14.1.2 Multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

14.1.3 Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;

14.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

14.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

14.2.1 Advertência por escrito;

14.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

14.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

14.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

14.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

14.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

14.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



14.6 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

15. DOS RECURSOS

15.1 Os recursos que se fizerem necessários, diante dos atos praticados no decorrer do procedimento licitatório, deverão ser interpostos perante a Comissão de Licitação, conforme estabelecido no artigo 109 da Lei Federal n. 8.666/93.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Fica a contratada obrigada a colocar à disposição da comissão de fiscalização do **DETRAN**, todos os instrumentos, instalações e equipamentos necessários ao perfeito desempenho das atividades.

16.2 Os interessados que tiverem dúvidas quanto à interpretação deste instrumento, serão atendidos pela Divisão de Engenharia e Segurança de Trânsito do DETRAN, situada na Rodovia MS 080, Km 10, saída para Rochedo, bloco 3 – CEP 79114-901, Campo Grande – Mato Grosso do Sul, telefone: 3368-0238, no horário normal de expediente das 7h30 às 11h30 e das 12h30 às 16h30.

16.3 Ao Diretor-Presidente do **DETRAN** fica reservado o direito de revogar esta licitação em caso de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros nos termos do "caput", do artigo 49, da Lei Federal n. 8.666/93.

16.4 Na hipótese de posterior questionamento pelo município onde o serviço será executado, acerca de percentual superior ao máximo admitido no presente ato convocatório, devido a título de ISSQN, a empresa contratada ficará exclusivamente responsável pelo pagamento do remanescente, diretamente perante a municipalidade, sem direito a ressarcimento da diferença apurada por parte desta Contratante.

Campo Grande (MS), 27 de janeiro de 2020.

Luiz Carlos da Rocha Lima
Diretor Presidente do DETRAN/MS





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



ANEXO I

Convite n. 001/2020

A Empresa _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, UF _____, representada pelo seu (Sócio/Procurador com mandato incluso), Sr.(ª) _____ (nome completo) _____, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, **DECLARA** que recebeu todos os anexos que compõe o edital referenciado, tendo pleno conhecimento dos conteúdos de cada um deles, que assim constam:

ANEXOS	ESPECIFICAÇÃO (CONTEÚDO)
II	DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA
III	DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR
IV	DADOS DO PARTICIPANTE
V	DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO
VI	DEMONSTRAÇÃO DO BDI
VII	MINUTA DE CONTRATO
VIII	MEMORIAL DESCRITIVO
IX	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
X	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
XI	COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Campo Grande/MS, ____ de _____ de 2020.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS: Quando da apresentação obedecer ao item 7.2 deste Edital.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



ANEXO II

Convite n. 001/2020

DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

Objeto: Contratação de empresa para ampliação e reforma da Agência de Trânsito de Dois irmãos do Buriti-MS .

Declaramos para fins de participação na presente licitação, que o nosso Preposto Sr _____ (nome do preposto) _____, portador do CPF nº _____, **OU** Engenheiro/Arquiteto, portador do CREA/CAU nº _____, Visto/MS nº _____, Responsável Técnico ou não, tomou conhecimento do projeto básico e/ou executivo, bem como vistoriou, minuciosamente, o local onde será executado o serviço, verificando as peculiaridades inerentes ao objeto da presente licitação, e que estamos, cientes de todas as suas implicações técnicas e financeiras, necessidades, disponibilidades, remuneração de mão-de-obra, benefícios, distâncias, meios de transportes, etc., tendo coletado os dados e elementos necessários a perfeita elaboração da proposta comercial e esclarecido todas as dúvidas sobre o objeto desta licitação.

OU

Declaramos, para fins de participação na presente licitação, que optamos pela não realização de vistoria, mas temos conhecimento da complexidade, dos aspectos relativos aos serviços e demais informações necessárias para a execução do objeto da licitação, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, não podendo nada pleitear ou reclamar a respeito.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



Campo Grande/MS, ____ de _____ de 2020.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS: Quando da apresentação obedecer ao item 7.2 deste Convite.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



ANEXO III

Convite n. 001/2020

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO CONVITE E À LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR

A Empresa _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, UF _____, representada pelo seu (Sócio/Procurador com mandato incluso), Sr.(^a) _____ (nome completo) _____, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, **DECLARA** que:

- a) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Convite acima referenciado, às disposições técnicas e à minuta contratual, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas nesta licitação.
- b) Se compromete, formalmente, a executar o serviço, de acordo com os projetos e especificações que fazem parte deste instrumento, e pelo preço e condições constantes da proposta aceita.
- c) Está ciente das condições da licitação, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar, e que fornecerá, se necessário, informações e documentações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação.
- d) Sendo vencedora na presente licitação, utilizará na execução do serviço, somente material de primeira qualidade, bem como, qualquer tipo de equipamento necessário a sua





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



Campo Grande/MS, ____ de _____ de 2020.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS: Quando da apresentação obedecer ao item 7.2 deste Convite.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



ANEXO IV

Convite n. 001/2020

DOS DADOS DA PARTICIPANTE

NOME DA EMPRESA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO		
TELEFONE:		
BANCO:		
CONTA CORRENTE:		
AGÊNCIA:		
TOTAL GERAL:		
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:		
PRAZO DE EXECUÇÃO:		
VALIDADE DA PROPOSTA:		
RESPONSÁVEL LEGAL:		
ESTADO CIVIL:		
RG:	CPF:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		
RESP.TECNICO:	CREA/CAU:	VISTO:

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

OBS: Quando da apresentação obedecer ao item 7.2 deste Convite.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



ANEXO V

Convite nº 001/2020

DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Declaramos que conhecemos e faremos cumprir todas as “Normas de Segurança no Trabalho” de 01 a 36, na hipótese de nossa proposta ser declarada vencedora na presente licitação, em especial as relacionadas a seguir:

- NR - 01 - Disposições Gerais (Elaboração de Ordem de Serviços);
- NR - 04 - Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho- SESMT;
- NR - 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA;
- NR - 06 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI’S;
- NR - 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- NR - 08 - Edificações;
- NR - 09 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA*;
- NR - 10 - Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade;
- NR - 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- NR - 12 – Máquinas e Equipamentos;
- NR - 15 – Atividade e Operações Insalubres;
- NR -16 - Atividades e Operações Perigosas;
- NR -18 – Condições e Meio Ambiente de trabalho na Indústria da Construção – PCMAT;
- NR - 21 – Trabalho a céu aberto;
- NR - 22 - Trabalhos Subterrâneos;
- NR - 23 - Proteção Contra Incêndios;
- NR - 24 - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- NR - 26 - Sinalização de Segurança;
- NR - 27 - Registro Profissionais;
- NR - 28 - Fiscalização e Penalidades;
- NR -34 - Condições e Meio Ambiente Trabalho na Indústria da Construção;
- NR- 35 - Segurança e Saúde no Trabalho em Altura;

2 – A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, o instrumento contendo Metodologia de como será operacionalizado o cumprimento das normas inseridas na NR-07 (PCMSO) E NR-09 (PPRA);





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



3 - Caso, para execução da obra a empresa for utilizar mais de 20 (vinte) trabalhadores, deverá também apresentar a metodologia de operacionalização da NR-18 (PCMAT), não tendo a obra mais de 20 (vinte) trabalhadores deverá ser apresentada declaração, devidamente assinada, afirmando que a empresa não utilizará quantidade superior a 20 (vinte) trabalhadores para execução da obra;

4 – Durante a execução do objeto do contrato, observará as normas abaixo relacionadas:

- Portaria n^o 3.214 do MTE, Decreto n^o 3048 – INSS;
- Manual de Engenharia de Segurança, Saúde Ocupacional e Meio Ambiente;
- Programa de Prevenção de Acidentes, Saúde Ocupacional e Preservação Ambiental;
- Procedimentos de Engenharia de Segurança, Saúde Ocupacional e Preservação Ambiental para trabalhos especiais; e,
- Procedimentos de Engenharia de Segurança, Saúde Ocupacional e Preservação Ambiental em áreas operacionais.

5 - Os documentos relacionados à Segurança e Medicina do Trabalho, devem ser entregues uma cópia na Divisão de Contratos do DETRAN/DIVCON, estes dispostos na NR-7, NR-9 e caso necessário NR-18, Setor este Responsável desta Secretaria.

6 - No local da obra deverá conter também permanentemente uma cópia destes documentos relacionados à Segurança e Medicina do Trabalho, para possíveis Fiscalizações do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e Ministério Público do Trabalho – (MPT), perfazendo assim os cumprimentos junto à lei e a assinatura do contrato.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS: Quando da apresentação obedecer ao item 7.2 deste Convite.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



ANEXO VI

Convite n. 001/2020

Obra: Reforma e Ampliação da Agência de Trânsito
Local: Dois Irmãos do Buriti-MS

BDI				
Variável	Componente	1º Quartil (%)	Taxa (%)	3º Quartil (%)
R	RISCO	0,97	1,27	1,27
S+G	SEGURO+GARANTIA	0,80	0,80	1,00
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59	1,23	1,39
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00	4,00	5,50
L	LUCRO	6,16	7,40	8,96
I	PIS	0,65	0,65	0,65
	COFINS	3,00	3,00	3,00
	ISSQN	2,00	2,00	5,00
	INSS		4,50	
	TRIBUTOS	5,65	10,15	8,65
Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)			28,34	

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \right\} \times 100$$

Acórdão 2622/2013





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



ANEXO VII

Convite n.001/2020

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL –
DETRAN** E A EMPRESA, DE
ACORDO COM O **CONVITE /2020**

I. CONTRATANTES

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL-DETRAN/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.560.929/0001-38, estabelecido na Rodovia MS 080, KM 10, saída para Rochedo – nesta capital, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, designado por meio do Decreto “P” n. 4.419, de 31/08/2017 - Sr., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG n.SSP/....., inscrito no CPF/MF sob o n., residente e domiciliado na Rua, n., Bairro, na cidade de/MS e a Empresa, com sede na Rua, nº, Bairro, na cidade de/....., inscrita no CNPJ/MF sob o n., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº SSP/....., inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de/UF, ajustam e contratam a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, em estrita conformidade com o Convite nº/2019.

II. FINALIDADE

O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na **Cláusula Primeira** - Objeto, e que foi celebrado em decorrência da autorização do Sr.º Diretor-Presidente, exarada em despacho constante do processo nº, datado de de de 2019.

III. FUNDAMENTO LEGAL





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



Esta adjudicação decorre de licitação sob condições do **Convite nº...../2020**, cujo resultado foi homologado em/...../....., pela autoridade competente conforme consta do processo supra mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n. 8.666/93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.

IV. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica na execução da obra caberá ao Engenheiro Civil/Arquiteto, portador da carteira profissional nº/D, expedida pelo CREA/CAU-, e Visto-MS nº

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela Contratada da obra de **ampliação e reforma da Agência de Trânsito de Dois Irmãos do Buriti - MS**, de acordo com as especificações do **Convite nº /2020**, quadro quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da **CONTRATADA**, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO: O presente contrato será executado pelo regime de **empreitada por preços unitários** e que são os constantes da proposta da **CONTRATADA**, aceita na licitação supracitada, cujas planilhas são partes integrantes deste instrumento, devidamente rubricado pelos representantes das partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DOS PREÇOS, DO VALOR E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

3.1 O valor do presente contrato para execução do objeto é de **R\$** (valor por extenso).

3.2 Dos preços contratados constam toda e qualquer despesa necessária à realização dos serviços, inclusive instalação do canteiro de serviços, quando houver, sinalização, energia elétrica, consumo





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



de combustível, materiais de expediente, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, inclusive manutenção dos equipamentos próprios, encargos das leis sociais e outras despesas acessórias e relativas aos trabalhos objeto deste contrato. Considerar-se-á que os preços unitários propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada sob alegação de qualquer erro ou má interpretação do Convite e seus anexos, inclusive por parte da contratada.

3.3 No caso da execução do objeto ultrapassar período superior a 12 (doze) meses, contados da data do orçamento inicial do DETRAN, o saldo contratual será reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC/FGV), considerando o “lo” da data de referência do orçamento inicial do DETRAN.

3.4 Os preços unitários são os constantes da Proposta Comercial da **CONTRATADA**, conforme quadro de quantitativos anexos.

3.5 Os quantitativos unitários poderão sofrer variações, obrigando-se à **CONTRATADA**, à execução pelos mesmos preços e condições pactuadas inicialmente, consoante estabelece o item 3.6 desta cláusula, mediante a elaboração de termo aditivo.

3.6 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar pelos mesmos preços e demais condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços e compras até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

3.7 Todos os equipamentos pertencentes à **CONTRATADA**, que forem usados, deverão ser adequados de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e a qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório, ou mesmo, suplementá-los com outros julgados necessários.

3.8 O presente instrumento contratual terá vigência de, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



4. MEDIÇÃO E PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do contratado, de acordo com o **SPF** (Sistema de Planejamentos e Finanças), e cada pagamento efetuado, corresponderá uma medição de acordo com as instruções e especificações do **DETRAN** em conformidade com as seguintes exigências:

a) Os serviços serão medidos mensalmente por Comissão de Fiscalização, designada pelo Diretor-Presidente do **DETRAN**;

b) Nas medições não poderá, decorrer menos ou mais de um mês, salvo, quando se tratar da medição inicial, final ou única;

c) As medições, acompanhadas de Relatório e Cronograma Físico Financeiro, quando for o caso, deverão ser encaminhadas pela Comissão de Fiscalização ao setor competente do **DETRAN** para os procedimentos de pagamento;

d) Qualquer aumento de quantitativos em relação aos previstos por ocasião da proposta deverá ser justificada pela Fiscalização;

e) Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação efetiva da medição, com as respectivas notas fiscais, devidamente, conferidas, aprovadas e atestadas, acompanhadas dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- Certidão Completa Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

f) Para pagamento da primeira fatura, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia autenticada da matrícula de inscrição da obra/serviços na Previdência Social, quando for o caso;

g) Os demais pagamentos serão efetuados à **CONTRATADA**, mediante apresentação da Guia de Recolhimento do INSS, da obra/serviço, referente a mês anterior, e, também, da Certidão de regularidade junto ao FGTS.

4.1 Ocorrendo hipótese de aditivos extras contratuais, e se na proposta não houver sido estabelecido preços unitários para esses serviços, os mesmos serão fixados de acordo com os





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



valores constantes do Boletim de Preços da **AGESUL** e/ou SINAPI da data do orçamento do DETRAN; caso o Boletim não disponha de custo do serviço, o mesmo será estabelecido em consenso entre as partes, na data de sua execução e respeitadas as condições estabelecidas no contrato. Referidos valores serão retroagidos à data do orçamento do DETRAN e serão, ainda, decrescidos do montante oferecido quando da licitação.

4.2 Poderá o **DETRAN** sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na obra/serviços, bem como quando não efetuar o recolhimento de valores devido a Previdência Social, não cumprimento das orientações técnicas determinadas pela fiscalização ou ainda, não recolhimento de multa aplicada.

CLÁUSULA QUINTA

5. DOS PRAZOS

5.1 DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução da obra será de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pelo DETRAN.

5.2 DO PRAZO DE INÍCIO: O prazo de início dos serviços será de até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS).

5.3 DO PRAZO PARA EMISSÃO DA OIS: O **DETRAN** emitirá a Ordem de Início dos Serviços (OIS), em até 05 (cinco) dias corridos, contados da formalização do contrato, que para seu recebimento a **CONTRATADA** deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida junto ao CREA/MS, e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente recolhido junto ao CAU/MS, na DIEMI- Divisão de Engenharia, Manutenção e Infraestrutura do DETRAN, sito na Rodovia MS 080, Km 10, saída para Rochedo, Bloco 03, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado.

5.4 DA PRORROGAÇÃO: Os prazos de duração do contrato e conclusão das obras e serviços poderão ser prorrogados, por iniciativa do **DETRAN**, sempre fundada em conveniência administrativa, a critério do Diretor-Presidente, devidamente fundamentado.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



5.5 DA SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELA CONTRATADA: a **CONTRATADA** somente poderá solicitar prorrogação de prazo, quando da interrupção dos trabalhos for determinada por:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Ato da Administração.

Parágrafo único: Atendidas as condições do subitem 5.5 da Cláusula Quinta, o pedido de prorrogação deverá ser protocolado no Setor de licitação, bloco 15, do Detran, que deverá ser formalizado no prazo de até 10 (dez) dias, anterior ao vencimento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta da dotação assim discriminada:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte
31201	06.181.2047.3116.0001	44905191	0240000000

Nota de Empenho nº, de/...../....., no valor de **R\$** (valor por extenso).

CLÁUSULA SÉTIMA

7. RESCISÃO: O **DETRAN** se reserva no direito de rescindir unilateralmente, a qualquer tempo, este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenizar a qualquer título a **CONTRATADA**, ressalvado o direito a haveres pelos serviços já executados, quando a mesma incorrer em uma das seguintes infrações:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato;
- b) Transferir o objeto deste contrato a terceiros no todo ou em parte, sem a anuência do **DETRAN**;
- c) A ocorrência de quaisquer dos motivos consubstanciados no art. 78, incisos I a XIII e XVII da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993;





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



d) A **CONTRATADA**, no caso de rescisão unilateral, caberá receber o valor por serviços já executados, sofrendo, porém a perda das garantias contratuais oferecidas e seus rendimentos, ficando ainda sujeita à eventual imposição de indenização por perdas e danos causados ao **DETRAN**.

7.1 POR ACORDO: O presente contrato poderá ser rescindido mediante acordo amigável entre as partes, precedida de autorização por escrito, devidamente fundamentada e reduzido a termo no processo, respeitado sempre o interesse público, cabendo à **CONTRATADA** perceber os haveres por serviços já executados e o levantamento das garantias contratuais oferecidas.

CLÁUSULA OITAVA

8. DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS: Constituem direitos e prerrogativas do **DETRAN** além daqueles previstos nas leis pertinentes, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666 de 21.06.93, que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer e a eles se submete.

CLÁUSULA NONA

9. DAS PENALIDADES: Sem prejuízo das demais penalidades, previstas na Lei Federal n. 8.666/93, será aplicada à **CONTRATADA**:

9.1 Pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência por escrito;

9.1.2 Multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

9.1.3 Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;

9.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

9.2.1 Advertência por escrito;

9.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

9.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

9.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.3 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

9.4. As multas serão descontadas da garantia, quando houver. Quando for superior ao valor da garantia prestada, a **CONTRATADA** pagará a diferença, podendo inclusive, ser descontado de valores a serem pagos.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DA MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS: A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações inicialmente pactuadas, inclusive todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato licitatório.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



10.1 Obriga-se ainda, a **CONTRATADA** a utilizar nos serviços, mão de obra qualificada e especializada, podendo o **DETRAN** exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, fundamentado no interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DA VINCULAÇÃO AO CONVITE: A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, em perfeita harmonia e concordância com o Projeto de Engenharia, e as condições especificadas no Edital que orienta a presente contratação, a Documentação e Proposta apresentada pela **CONTRATADA** por ocasião do respectivo procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. NORMAS DE EXECUÇÃO: Deverão ser obedecidas, além das normas de execução dos serviços constantes do Edital que orienta a presente contratação, as demais normas gerais estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, no que for aplicável, e no que não tenham sido modificadas e/ou revogadas pelas disposições no aludido edital, deste contrato, pelas legislações Federal, do Estado de Mato Grosso do Sul e Normas ou Instruções vigentes.

12.1 FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO: A **CONTRATADA** promoverá todas as facilidades necessárias, prestando as informações solicitadas e outras de interesse para a fiscalização dos serviços, pelos agentes do **DETRAN**.

12.2 SUJEIÇÃO LEGAL: A **CONTRATADA** se obriga ao cumprimento de todas as leis, decretos, regulamentos e, demais normas legais aplicáveis à consecução dos objetivos do presente contrato, mormente à legislação tributária, aplicáveis às disposições da Lei Federal 8.666 de 21/6/1993.

12.3 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou ceder o contrato, sem estar expressamente autorizada pelo DETRAN, sob pena de nulidade do ato, caracterizando infração, com aplicação das penalidades cabíveis.

12.3.1 Ocorrendo a subcontratação de parte da obra, devidamente autorizada e dentro do percentual estabelecido de até 20% (vinte por cento), a contratada responderá solidariamente com a subcontratada, quer seja em relação ao DETRAN como perante terceiros, diante das obrigações assumidas, inclusive pela qualidade e integridade da obra.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



12.3.2 – Essa transação, devidamente autorizada, não gera entre o DETRAN e a subcontratada qualquer vínculo, à exceção da responsabilidade constante no item anterior.

12.3.2.1 Na ocorrência de subcontratação, a contratada poderá autorizar o DETRAN, mediante declaração expressa, a creditar diretamente a subcontratada o pagamento pelos serviços por ela realizados e constantes das medições processadas no período considerado, ficando sob a responsabilidade, exclusiva da contratada a emissão das notas fiscais correspondentes, bem como o recolhimento de todos os impostos e taxas fiscais delas gerados.

12.3.2.2 A autorização deve acompanhar cada nota fiscal emitida pela contratada, ficando definido que, na ausência da autorização, os valores devidos pela medição, no período correspondente serão pagos na conta corrente indicada pela contratada em sua proposta.

12.4 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: Concluídos os serviços, o **DETRAN** os receberá através de Comissão de Fiscalização, mediante Termo de Recebimento, primeiro Provisoriamente, o que será precedido de elaboração da Medição Final ou Medição Única; depois, Definitiva, assinada pelas partes, após o decurso de prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prevalecendo ainda a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer danos verificados na obra ou a terceiros, em decorrência de defeito ou falha na sua execução.

12.5 COMUNICAÇÃO AOS ÓRGÃOS DE ARRECADAÇÃO: Quando da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos do Estado, as características e os valores pagos, conforme o disposto no art.63 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964.

12.6 RESPONSABILIDADE CIVIL: A **CONTRATADA** responderá durante 05 (cinco) anos, contados da data do termo de recebimento, pela solidez da obra executada, nos termos do Código Civil Brasileiro.

12.7 FORO: As partes elegem o foro da comarca de Campo Grande/MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.

12.8 CONCORDÂNCIA: E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



Campo Grande-MS, de de 2020.

Diretor-Presidente do **DETRAN**.

Empresa



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



ANEXO VIII

Convite n.001/2020

MEMORIAL DESCRITIVO

Reforma e Ampliação da Agência de Trânsito de Dois Irmãos do Buriti- MS

OBRA: Reforma e Ampliação da Agência de Trânsito de Dois Irmãos do Buriti - MS

LOCAL: Av. Reginaldo L. da Silva, 598, Centro – CEP: 79.215-000

ÁREA DO TERRENO: 2.815,10 m²

CONSTRUÇÕES EXISTENTES: 377,31 m²

ÁREA A CONSTRUIR: 118,46 m²

INTRODUÇÃO

O MEMORIAL DESCRITIVO a seguir tem por objetivo estabelecer critérios e engloba as especificações técnicas e construtivas dos serviços e materiais de acabamento diretamente ligados a execução da obra. A obra será composta das seguintes frentes de trabalho:

Denominação	Quantidade	Área
Adequações e reparos no prédio existente.	1,00	377,31 m ²
Construção de cobertura para vistoria.	1,00	118,46 m ²

NORMAS DE EXECUÇÃO

Normas Gerais

- Os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, de primeira qualidade e obedecerem ao presente memorial, projeto arquitetônico, projeto estrutural, inclusive detalhamentos e as normas da ABNT no que couber e na falta destes ter suas características reconhecidas pela Fiscalização do DETRAN - MS;
- Serão atendidas todas as especificações da NBR – 9050, no que diz respeito à acessibilidade dos portadores de Necessidades Especiais;
- No caso em que a característica de determinado material por marca, denominação ou fabricação for acompanhada da expressão “ou similar”, será permitida a alternativa de





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



material rigorosamente equivalente com a devida autorização pela Fiscalização do DETRAN-MS;

- A execução dos serviços obedecerá rigorosamente aos projetos em sua forma, dimensão e concepção arquitetônica e ao presente memorial;
- A Empreiteira submeterá a aprovação da Fiscalização por integrantes nomeados pela DETRAN-MS amostras de todos os materiais e de todos os serviços a serem executados na obra;
- Quando necessário, a Fiscalização DETRAN-MS solicitará ensaios, exames e provas dos materiais ou serviços os quais serão executados sob o seu controle e verificação.
- Em prazo determinado pela Fiscalização, a empreiteira obriga-se a retirar do canteiro de obras os materiais porventura impugnados pela Fiscalização, bem como iniciar qualquer demolição exigida, correndo por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dos referidos demolições e reconstruções;
- A Empreiteira deverá fixar as placas de obra e de autores do projeto (padrão AGESUL-MS), em locais visíveis dentro da área destinada à obra de maneira segura, a se evitar acidentes que possam ocorrer por ação de ventos, chuvas e depredação;
- Fica a critério da Fiscalização por parte do DETRAN - MS impugnar, mandar demolir e refazer, qualquer serviço que não obedeça às condições de projeto;
- A empreiteira deverá manter dentro da obra o Livro de Obra atualizado com os registros dos serviços que permitam o acompanhamento dos serviços pela Fiscalização;
- Toda e qualquer ocorrência dentro do canteiro de obras, será de total responsabilidade da Empreiteira.

1 – SERVIÇOS GERAIS

- Deverão ser removidos todos os detritos, entulhos ou outros materiais existentes no terreno;
- A Empreiteira deverá executar as instalações provisórias, tais como, barracões para escritórios, escritórios da Fiscalização, almoxarifado, depósitos e respectivas instalações de hidráulica e elétrica.





2 – LOCAÇÕES DA OBRA

- A locação deverá respeitar rigorosamente as cotas, alinhamentos, rumos e ângulos indicados no projeto;
- A Fiscalização deverá conferir a locação antes do início dos serviços;
- Erros na locação serão de responsabilidade da Empreiteira que deverá proceder às correções necessárias.

3 – SERVIÇOS DE TERRA

- Os aterros deverão ser executados exclusivamente em solo limpo, espalhado em camadas de 0,20m umedecidas e apiloadas, com material isento de matéria orgânica, entulho ou detritos de qualquer espécie, até atingir a cota indicada em projeto;
- Os aterros deverão ser executados antes do estaqueamento, tendo o cuidado de verificar as cotas de arrasamento;
- A abertura de valas para execução da fundação, deverão ter espaço suficiente para colocação do escoramento das formas, de modo a não permitir alteração em suas medidas e deverão se apiloadas antes da colocação do lastro de concreto;
- Nas valas serão executados os serviços de fundação (bloco e baldrames) deverão receber uma camada de lastro magro para não ocorrer à perda da nata de cimento do concreto da peça.
- O material e o procedimento usado para serviços de reaterro deverão seguir as mesmas recomendações;

4 - FUNDAÇÕES

- As fundações deverão obedecer às especificações do projeto estrutural, quanto ao tipo a ser utilizado, bem como, seu diâmetro e a profundidade, esta será determinada pelo responsável pelo projeto estrutural após receber os resultados da sondagem;

5 - ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO

5.1 - CONCRETO





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



- O concreto a ser empregado na execução da obra, deverá satisfazer as condições de resistência especificadas em projeto, durabilidade e impermeabilidade adequada às condições de exposição e trabalho e obedecer a ABNT;
- Sendo preparado no canteiro de obra, deverá ser misturado em betoneira e as medidas aprovadas pela Fiscalização do DETRAN-MS;
- Sendo preparado em usinas, o concreto deverá ser dosado racionalmente, após análise do cimento, agregado e água sendo fornecido o respectivo certificado;
- Em ambos os casos deverão ser previstas a retirada de corpos de provas, tanto quanto forem necessários, a critério da Fiscalização para execução dos ensaios julgados necessários de acordo com a NBR-6118;
- O transporte e o lançamento do concreto deverão ser executados de maneira a não causar a segregação dos materiais. Não deverá ocorrer tempo maior que duas horas entre o preparo e o lançamento;
- O concreto após o seu lançamento na forma deverá ser convenientemente vibrado mecanicamente, cuja vibração deverá ser feita com agulha de vibrador em movimento de vai e vem para que o concreto ocupe todos os espaços da forma sem deixar vazios. O tempo de vibração não pode ser muito prolongado para evitar que haja separação da nata de cimento do agregado graúdo;
- Deverá ser cuidadosamente executada a cura a todas as superfícies exposta para impedir a perda prematura de água destinada à hidratação do cimento.
- A concretagem só poderá ser feita pela Empreiteira depois da autorização dada pela Fiscalização DETRAN-MS, registrada em livro de obra, que verificará a posição, o número, a bitola exata das barras da armadura, a estanqueidade, suficiente molhada, o escoramento e a limpeza interior das formas. De preferência deve-se fazer a concretagem de peças inteiras, evitando-se as juntas de concretagem.

5.2 - FORMA

- As tábuas de madeira utilizadas na confecção das formas (Pinho), não poderão ter espessura inferior a 2,5cm. Permite-se o reaproveitamento, desde que se processe a limpeza e que após verificação das formas as mesmas não apresentem deformações;





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



- As formas deverão ser escovadas e rejuntadas, não podendo apresentar nós frouxos. Antes do lançamento do concreto deverão ser molhadas, para que não absorva a água necessária à hidratação do cimento;
- As formas deverão propiciar acabamento uniforme, sem ninhos, falhas de desagregação do concreto a ser previamente tratada com pintura apropriada;
- As formas a serem reaproveitadas serão tratadas desde o primeiro uso em duas demãos com emulsão adequada e de qualidade comprovadamente eficiente, observando-se cuidado de não atingir as armaduras com tal produto;
- As formas de compensado utilizadas para concreto que receberá revestimento, de compensado tipo Madeirit serão resinadas, devendo se apresentar indeformáveis e estanques durante toda a concretagem. As cabeças dos pregos e juntas deverão ser emassadas com massa de vidraceiro;

5.3 - FERRO

- As ferragens serão do tipo CA-60 para bitolas de 3,4 mm a 6 mm e CA-50 de 3/8 e demais vergalhões especificados deverão ser empregados conforme projeto estrutural.

6 - IMPERMEABILIZAÇÃO

- Proceder à limpeza das superfícies a impermeabilizar, removendo excessos de argamassa, partículas soltas, materiais estranhos, eliminar gorduras e vestígios orgânicos;
- Obturar falhas, ninhos ou descontinuidade das superfícies com argamassa de cimento e areia no traço 1:3;
- Executar as concordâncias entre as superfícies a impermeabilizar e elementos tais como ralos, grelhas ou tubos;
- As fundações deverão ser impermeabilizadas com revestimento semiflexível Viaplus 1000, da Viapol ou similar, com consumo mínimo de 2 kg / m²;
- Nenhum serviço de impermeabilização deverá ser executado em superfície úmida ou em dias de chuvas;
- A execução de cada etapa dos serviços deve ser feita quando a camada anterior tenha cura completa, com intervalo mínimo de 24 horas.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



7 - ALVENARIA

- Locar cuidadosamente os panos de alvenaria pelos seus eixos ou faces, conforme indicado em projeto. Na locação por face, considerar a espessura do revestimento;
- Programar e instalar arranques para os pilares e cintas, quando necessários à consolidação dos panos de alvenaria de dimensões maiores;
- Os tijolos deverão ser sempre de primeira qualidade, ter dimensões regulares, faces desempenadas e resistência compatível com o uso a que se destinam;
- Os painéis de alvenaria deverão ser executados absolutamente no prumo, evitando-se acertos com argamassa; o assentamento deve ser feito com juntas amarradas, galgando nos cantos;
- Deve-se ter o cuidado de executar as vergas e contra-vergas nos vãos abertos para portas e janelas;

8 - ESTRUTURA DE COBERTURA

- Conforme modelo especificado no projeto;

9 - COBERTURA

- A cobertura será em telhas em aço galvanizado, $e=0,05\text{mm}$;
- Na fachada da vistoria será instalada testeira em chapa metálica com altura de 1,20 m, esta será fixada em estrutura metálica. A estrutura e as chapas receberão tinta no padrão DETRAN em, no mínimo, duas demãos.

10 - VIDRO

- As especificações das esquadrias deverão ser seguidas conforme o projeto arquitetônico.

11-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

11.1-ELETRODUTOS

- Os eletrodutos que atendem os alimentadores e as tomadas deverão ser de PVC rígido roscável da marca Tigre ou similar, quando embutidos no piso, nas paredes e sobre a laje, quando aparente nas paredes deverá ser de ferro galvanizado, tipo leve. Todos os





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



eletrodutos deverão estar exatamente nos diâmetros especificados em projeto e obedecendo ao mínimo $\frac{3}{4}$ ”;

- Toda eletrocalha de energia deverá ser do tipo perfurada em chapa de aço conforme projeto;
- Todas as conexões deverão ser pré-fabricadas no diâmetro correspondente ao do eletroduto, sendo vedado o uso das referidas peças, moldadas a quente na obra, sob qualquer hipótese;
- Quando os eletrodutos forem instalados subterrâneos e/ou sob áreas de circulação de veículos, deverão estar envolvidos por uma camada (envelope) de concreto de 10 cm e enterrados no mínimo à profundidade de 30 cm;
- Na passagem de vigas de concreto deverá ser utilizado o sistema de espera, efetuado através da colocação de um pedaço de eletroduto de diâmetro 2 (dois) pontos acima do eletroduto especificado em projeto, sendo que o eletroduto somente poderá ser instalado após a desforma;
- Os eletrodutos a serem utilizados nas lajes da obra, deverão ser instalados sobre a laje, após a desforma do concreto;
- Em todas as extremidades abertas de eletrodutos deverá ser utilizado um tucho de papel como tampão, a fim de evitar a entrada de detritos e unidade até o momento de se proceder a enfição;
- Em todos os lances de tubulação deverão ser introduzidos arames de aço galvanizado # 14 BWG e que permanecerão até o momento da enfição dos condutores (arame guia);
- Para a conexão dos eletrodutos em caixas metálicas deverão ser utilizados buchas e contra-buchas (arruelas) da Wetzell ou similar, em liga de duralumínio a fim de proporcionar uma melhor rigidez mecânica e melhor continuidade elétrica ao conjunto;
- Os eletrodutos deverão estar secos, limpos e livres de rebarbas e/ou qualquer elemento que possa vir a danificar o isolamento dos condutores, antes da enfição;
- Todos os eletrodutos projetados para a passagem de cabos de lógica deverão de aço galvanizado e manter uma distância mínima de 20 cm, ao longo de seu percurso total, de todo e qualquer eletroduto que contenha fiação de energia elétrica e/ou telefonia.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



11.2- CONDUTORES

- Os condutores deverão ser do tipo Pirastic Antiflan e/ou Sintenas da Prysmian ou similar;

11.3- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

- Conforme projeto de instalações elétricas;

11.4- ILUMINAÇÃO

- A iluminação deverá obedecer a NB-57. Os níveis de iluminação seguem as indicadas na ABNT;

12 – REVESTIMENTOS

12.1 - REVESTIMENTOS DE PAREDE

- O revestimento de uma superfície só poderá ser iniciado após a colocação de todos os fixadores de esquadrias, tubulações, cantoneiras, caixas, quadros embutidos e após as redes condutoras de fluídos em geral terem sido testadas as pressões recomendadas em normas técnicas;
- A superfície a ser revestida deve estar limpa de todas as substâncias que possam acarretar futuros desprendimentos;
- Fica proibida a reutilização de argamassa com vestígio de endurecimento e utilização de saibro como componente da argamassa;
- Todas as superfícies a serem revestidas com argamassa deverão receber chapisco de aderência no traço 1:3 com 0,5cm de espessura;
- As superfícies de alvenaria deverão ser molhadas antes de receberem o chapisco de aderência;
- O revestimento com argamassa só poderá ser iniciado após a pega de argamassa de assentamento da alvenaria e do chapisco de aderência;
- O revestimento será em emboço paulista (massa única de cimento, cal hidratada e areia) no traço 1:2:11, espessura de 2cm;





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



- Todo desempenho do revestimento com argamassa a ser pintado posteriormente, deverá ser executado com desempenadeira com espuma de borracha (esponja de poliéster expandido);

12.2 - REVESTIMENTOS DE FORRO

- Laje forro emassado e pintado.

12.3 - REVESTIMENTOS DE PISO

- Os pisos deverão ser iniciados depois de concluídos os demais revestimentos e executadas as tubulações dos projetos complementares existentes sob o mesmo;
- A calçada externa do entorno do prédio será de concreto com acabamento liso;
- A calçada externa onde tem acesso de veículos será em concreto armado, conforme indicado em projeto;
- Os pisos deverão obedecer às especificações do projeto arquitetônico e deverá ser executado conforme especificação do fabricante;
- Todos os pisos laváveis deverão ter declividade mínima de 0,5% para o ralo ou porta externa;
- Os pisos deverão obedecer às especificações do projeto arquitetônico;

13 - PINTURA

- Nas paredes internas será em látex acrílico em duas demãos sobre selador acrílico;
- Nas paredes externas será texturizada aplicada com rolo sobre selador;
- As superfícies internas deverão receber emassamento pva em duas demãos;
- As esquadrias de ferro receberão pintura de esmalte sintético em duas demãos sobre uma de fundo oxido de ferro / zarcão;
- As superfícies a serem pintadas deverão estar limpas, secas livres de quaisquer substâncias que possam acarretar problemas à pintura;
- Cada demão ou tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca;





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



- As superfícies pintadas deverão apresentar, depois de prontas, uniformidade de textura e tonalidade. No caso de não obter essas características na pintura, a Fiscalização do DETRAN, exigirá da firma responsável, a aplicação de quantas demãos forem necessárias;
- As tintas deverão ser de boa qualidade e deverão estar dentro do prazo de validade;
- Deverá ser empregada tintas da linha Suvinil, Coral ou similar;

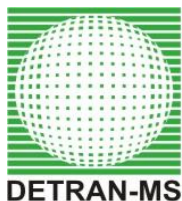
14 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- Terão placas de sinalização em acrílico nas portas, com identificação do ambiente, conforme modelo em projeto;
- Na porta de entrada da Agência deverá ser aplicado adesivo conforme projeto;
- Deverão ser instaladas placa de identificação da Agência conforme projeto;
- Todos os serviços complementares deverão seguir as especificações constantes na planilha, obedecendo aos detalhes do DETRAN/MS quando indicado;

15 - LIMPEZA GERAL

- A obra deverá ser entregue completamente limpa, sem nenhum material do canteiro de obras.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



ANEXO IX

Convite n. 001/2020

Cronograma físico/ financeiro

OBRA/SERVIÇOS: Ampliação e Reforma da Agência de Trânsito de Dois Irmãos de Buriti – MS

LOCAL: DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS

BDI: 28,34%

Fontes: Boletim Agesul - 06/2019 - Mato Grosso do Sul

Fontes: Boletim Sinapi - 09/2019 - Mato Grosso do Sul

Item	Descrição	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO				
1	SERVIÇOS GERAIS DE CANTEIRO	100,00% 10.224,29		
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100,00% 3.199,92		
3	FUNDAÇÃO	100,00% 6.251,48		
4	SERVIÇOS EM TERRA	100,00% 274,43		
5	ESTRUTURA DE COBERTURA	30,00% 20.958,21	70,00% 48.902,49	
6	COBERTURA			100,00% 10.924,46
7	INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS		50,00% 2.261,16	50,00% 2.261,16
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ÁREA EXTERNA	60,00% 8.327,39	40,00% 5.551,59	
9	REVESTIMENTO DE FORROS			100,00% 3.458,68
10	REVESTIMENTO DE PISOS			100,00% 18.505,04
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		50,00% 3.461,80	50,00% 3.461,80
12	URBANIZAÇÃO			100,00% 1.792,39





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



Item	Descrição	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
13	LIMPEZA			100,00% 332,87
14	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	33,00% 3.036,53	33,00% 3.036,53	34,00% 3.128,54
SERVIÇOS DE REFORMA				
15	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100,00% 12.451,34		
16	FUNDAÇÃO	100,00% 1.837,03		
17	SERVIÇOS EM TERRA (MANUAL)	100,00% 131,23		
18	ESTRUTURA DE CONCRETO	100,00% 690,66		
19	IMPERMEABILIZAÇÃO		100,00% 4.252,29	
20	ALVENARIA		100,00% 3.257,70	
21	ESTRUTURA DE COBERTURA	50,00% 1.785,03	50,00% 1.785,03	
22	COBERTURA		50,00% 15.359,70	50,00% 15.359,70
23	ESQUADRIAS E FERRAGENS		50,00% 8.351,92	50,00% 8.351,92
24	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS	60,00% 4.380,79	40,00% 2.920,53	
25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	20,00% 7.084,77	40,00% 14.169,54	40,00% 14.169,54
26	REVESTIMENTOS DE PAREDES	30,00% 1.019,35	70,00% 2.378,49	
27	REVESTIMENTO DE FORROS		100,00% 3.457,07	
28	REVESTIMENTO DE PISOS	50,00% 1.252,06	50,00% 1.252,06	
29	VIDROS			100,00% 181,92





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



Item	Descrição	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
30	PINTURA	40,00% 12.906,99	30,00% 9.680,24	30,00% 9.680,24
31	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	50,00% 1.031,87	50,00% 1.031,87	
32	LIMPEZA			100,00% 373,56
33	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	33,00% 3.036,53	33,00% 3.036,53	34,00% 3.128,54
Porcentagem		30,35%	40,76%	28,90%
Custo		R\$ 99.879,90	R\$ 134.146,54	R\$ 95.110,37
Porcentagem Acumulado		30,35%	71,10%	100,00%
Custo Acumulado		R\$ 99.879,90	R\$ 234.026,43	R\$ 329.136,81





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



ANEXO X

OBRA/SERVIÇOS: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA AGÊNCIA DE TRÂNSITO DE DOIS IRMÃOS DE BURITI - MS

LOCAL: DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS

BDI: 28,34%

Fontes: Boletim Agesul - 06/2019 - Mato Grosso do Sul

Fontes: Boletim Sinapi - 09/2019 - Mato Grosso do Sul

Planilha Orçamentária Sintética

SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO							
Item	Código	Banco	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS GERAIS DE CANTEIRO				10.224,29
1.1	0101000210	AGESUL	LOCACAO DE CONTAINER PARA DEPOSITO DE (2,30 X 6,00)M, ALT. 2,50M, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO, EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	3	496,30	1.488,90
1.2	0101000101	AGESUL	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	8	468,46	3.747,68
1.3	0101000122	AGESUL	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	18	40,28	725,04
1.4	0101000142	AGESUL	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E=6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	m²	70,95	60,08	4.262,67
2			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				3.199,92
2.1	0201002010	AGESUL	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	41,07	2,91	119,51
2.2	0201002310	AGESUL	REMOCAO DE CALHAS E CONDUTORES DE AGUAS PLUVIAIS	M	16,72	3,61	60,35
2.3	97655	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	41,13	17,68	727,17
2.4	97656	SINAPI	REMOÇÃO DE TESOURAS METÁLICAS, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	4	178,30	713,20
2.5	0201002006	AGESUL	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	m³	0,45	264,39	118,97
2.6	0201002046	AGESUL	DEMOLICAO DE PISO CIMENTADO, INCLUSIVE LASTRO DE CONCRETO	m³	2,02	199,05	402,08
2.7	0201002161	AGESUL	LOCACAO DE CACAMBA (4M3) (7 DIAS)	UN	3	256,68	770,04
2.8	0201002158	AGESUL	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m³	12	24,05	288,60
3			FUNDAÇÃO				6.251,48





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
 Departamento Estadual de Trânsito



3.1	0301000100	AGESUL	SONDAGEM A PERCUSSAO PARA RECONHECIMENTO DO TERRENO	M	16	80,85	1.293,60
3.2	0301000102	AGESUL	TAXA DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E AGUA POR FURO	UN	2	471,64	943,28
3.3	0301000110	AGESUL	ESTACAS MOLDADAS IN-LOCO, TIPO STRAUSS, INCLUSIVE ENCAMISAMENTO, NO(S) DIAMETRO(S) E CARGA MAXIMA DE TRABALHO DE:- 25 CM (20 TON.)	M	32	68,43	2.189,76
3.4	0301000116	AGESUL	CORTE E PREPARO EM CABECA DE ESTACA	UN	8	50,83	406,64
3.5	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	34,4	13,55	466,12
3.6	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	5,03	15,33	77,10
3.7	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	24,85	13,27	329,75
3.8	0601003025	AGESUL	CONCRETO ESTRUTURAL COM BETONEIRA, CONTROLE TIPO B, BRITA 1, FCK=25,0 MPA	m³	1	426,28	426,28
3.9	74157/004	SINAPI	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	m³	1	118,95	118,95
4			SERVIÇOS EM TERRA				274,43
4.1			SERVIÇOS EM TERRA (MANUAL)				209,63
4.1.1	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	m³	2,56	81,89	209,63
4.2			SERVIÇOS EM TERRA (MECANIZADO)				64,80
4.2.1	0401002000	AGESUL	ATERRO MECANIZADO COM AQUISICAO DE TERRA, ESPALHAMENTO E COMPACTACAO	m³	1,56	41,54	64,80
5			ESTRUTURA DE COBERTURA				69.860,70
5.1	0901000135	AGESUL	FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALACAO DE ESTRUTURA METALICA, INCLUSIVE PINTURA COM FUNDO ANTICORROSIVO	KG	3311,04	15,78	52.248,21
5.2	2001004006	AGESUL	LOCACAO MENSAL DE ANDAIME TUBULAR METALICO TIPO TORRE, COM LARGURA DE 1,00 ATE 1,50M E H=1,00M, INCLUSO PRIMEIRA MONTAGEM	M	48	23,64	1.134,72
5.3	1901003190	AGESUL	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m²	86,78	28,40	2.464,55
5.4	0901000142	AGESUL	TESTEIRA EM CHAPA METALICA N. 16 SEM SUSTENTACAO (CONSIDERANDO DESENVOLVIMENTO TOTAL DA CHAPA)	m²	86,78	98,52	8.549,56
5.5	1901003225	AGESUL	PINTURA ESMALTE PARA FERRO EM 1(UMA) DEMAOS	m²	288,93	18,91	5.463,66
6			COBERTURA				10.924,46
6.1	1001000132	AGESUL	COBERTURA COM TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL ESPESSURA 0,5MM	m²	116,74	48,49	5.660,72
6.2	1001000135	AGESUL	CUMEEIRA PARA TELHA GALVALUME TRAPEZOIDAL, ESPESSURA 0,5MM	M	12,34	35,49	437,94





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



6.3	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	25,08	75,59	1.895,79
6.4	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	66,32	44,18	2.930,01
7			INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS				4.522,32
7.1	1301006064	AGESUL	ESCAVAÇÃO (MANUAL) DE VALAS, PARA ASSENTAMENTO DE TUBOS, NO(S) DIAMETRO(S):- (100 A 150)MM	M	2,42	4,92	11,90
7.2	1301006067	AGESUL	REATERRO (MANUAL) DE VALAS, COM TUBOS ASSENTADOS, NO(S) DIAMETRO(S):- (100 A 150)MM	M	2,4	4,82	11,56
7.3	1301006052	AGESUL	TUBO DE PVC RÍGIDO, (DA TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR), NO(S) DIAMETRO(S): 100 MM	M	60	45,94	2.756,40
7.4	1301006036	AGESUL	- JOELHO 90º - 100 MM	UN	9	42,91	386,19
7.5	1301005076	AGESUL	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	6	16,54	99,24
7.6	1301006074	AGESUL	- (40 X 40 X 40) CM	UN	3	419,01	1.257,03
8			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ÁREA EXTERNA				13.878,98
8.1			QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, DISJUNTORES E CABOS ALIMENTADORES (VISTORIA)				2.815,14
8.1.1	DET-47	Próprio	Cópia da SINAPI (91933) - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, COR AZUL CLARO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	15	10,58	158,70
8.1.2	DET-46	Próprio	Cópia da SINAPI (91933) - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, COR PRETA, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	45	10,58	476,10
8.1.3	DET-48	Próprio	Cópia da SINAPI (91933) - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, CORO VERDE, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	15	10,58	158,70
8.1.4	DET-52	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE *45* KA	UN	4	136,05	544,20
8.1.5	DET-105	Próprio	Baseado da SINAPI (93653) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A, CURVA C - 5KA	UN	1	12,94	12,94
8.1.6	DET-106	Próprio	Baseado da SINAPI (93654) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A, CURVA C - 5KA	UN	2	13,47	26,94
8.1.7	DET-96	Próprio	Baseado da SINAPI (93660) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN,	UN	4	66,08	264,32





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
 Departamento Estadual de Trânsito



			CORRENTE NOMINAL DE 10A, CURVA B - 10kA				
8.1.8	93670	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1	86,68	86,68
8.1.9	93671	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1	90,27	90,27
8.1.10	CPU-079	Próprio	Baseado da SINAPI (93673) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A, CURVA C - 5kA	UN	1	100,88	100,88
8.1.11	CPU-080	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE SOBREPOR, EM CHAPA METÁLICA, COM CAPACIDADE PARA 06 DISJUNTORES MONOPOLARES, 02 DISJUNTORES BIPOLARES, 01 CONTATOR TRIFÁSICO, 03 DISJUNTORES TRIPOLARES, 04 DPS MONOPOLARES, TODOS OS TIPOS DIN, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E BARRAMENTOS NEUTRO E TERRA, COM DIMENSÕES 600X500X200mm	UN	1	529,44	529,44
8.1.12	CPU-071	Próprio	Baseado da SINAPI (72343) - CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	365,97	365,97
8.2			ILUMINAÇÃO E TOMADAS				11.063,84
8.2.1	DET-149	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA EXTERNA PARA VISTORIA COMPOSTA DE LÂMPADA LED ULTRA BULBO DE 75W COM SOQUETE E27	UN	10	218,78	2.187,80
8.2.2	DET-66	Próprio	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, COM TAMPA 03 INTERRUPTORES E INTERRUPTOR 03 TECLAS SIMPLES E ACESSÓRIOS, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4)	PÇ	1	28,52	28,52
8.2.3	CPU-020	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 TOMADA HEXAGONAL 2P+T - 20A BAIXA FIXADA EM ALVENARIA, EM CONDULETE DE SOBREPOR DE ALUMÍNIO 3/4" TIPO A	UN	2	37,41	74,82
8.2.4	CPU-093	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 TOMADA HEXAGONAL 2P+T - 20A BAIXA FIXADA EM ALVENARIA, EM CONDULETE DE SOBREPOR DE ALUMÍNIO 1" TIPO C	UN	1	47,94	47,94
8.2.5	CPU-064	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 TOMADA HEXAGONAL 2P+T - 20A BAIXA FIXADA EM ALVENARIA, EM CONDULETE DE SOBREPOR DE ALUMÍNIO 3/4" TIPO E	UN	1	37,41	37,41
8.2.6	95745	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	30	13,70	411,00
8.2.7	95750	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	9	22,20	199,80





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



8.2.8	95749	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	10	19,28	192,80
8.2.9	95746	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	6	16,74	100,44
8.2.10	CPU-068	Próprio	Baseado da SINAPI (91917) - CURVA 90 GRAUS EM AÇO GALVANIZADO PARA ELETRODUTO, DN 32 MM (1"), INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3	17,03	51,09
8.2.11	CPU-067	Próprio	Baseado da SINAPI (91914) - CURVA 90 GRAUS EM AÇO GALVANIZADO PARA ELETRODUTO, DN 25 MM (3/4"), INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5	14,36	71,80
8.2.12	CPU-007	Próprio	Copia da SINAPI (91926) - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COR AZUL, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	70	2,82	197,40
8.2.13	CPU-005	Próprio	Copia da SINAPI (91926) - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COR BRANCA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50	2,82	141,00
8.2.14	CPU-008	Próprio	Copia da SINAPI (91926) - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COR VERDE, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	70	2,82	197,40
8.2.15	CPU-006	Próprio	Copia da SINAPI (91926) - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COR VERMELHA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	45	2,82	126,90
8.2.16	CPU-012	Próprio	Copia da SINAPI (91928) - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COR VERDE, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	120	4,47	536,40
8.2.17	CPU-010	Próprio	Copia da SINAPI (91928) - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COR VERMELHA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	250	4,47	1.117,50
8.2.18	DET-84	Próprio	Baseado da SINAPI (83366) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE SOBREPOR 10X10X10CM INSTALADA NA ALVENARIA BAIXA	UN	2	54,69	109,38
8.2.19	CPU-070	Próprio	Baseado da SINAPI (83366) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE SOBREPOR 10X10X10CM INSTALADA NA ALVENARIA TETO	UN	3	66,80	200,40
8.2.20	DET-127	Próprio	Copia da SINAPI (83446) - CAIXA DE PASSAGEM 20X20X30 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	4	169,29	677,16





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



8.2.21	97597	SINAPI	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	1	50,98	50,98
8.2.22	CPU-081	Próprio	Baseado da SINAPI (73769/004) - POSTE DE AÇO CÔNICO CONTINUO RETO, ENGASTADO, H=6M, COM CRUZETA PARA SUSTENTAR 08 REFLETORES LED DE 200W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	3.570,31	3.570,31
8.2.23	CPU-100	Próprio	Baseado da SINAPI (95777) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO C APARENTE, COM TOMADA 2P+T 10A -250V, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4	UN	2	45,03	90,06
8.2.24	CPU-102	Próprio	Baseado da SINAPI (95777) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO E APARENTE, COM TOMADA 2P+T 10A -250V, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4	UN	2	40,46	80,92
8.2.25	CPU-103	Próprio	Baseado da SINAPI (95777) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO LR APARENTE, COM TOMADA 2P+T 10A -250V, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1	UN	1	51,00	51,00
8.2.26	CPU-105	Próprio	Baseado da SINAPI (95777) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO T APARENTE, COM TOMADA 2P+T 10A -250V, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4	UN	4	49,60	198,40
8.2.27	CPU-109	Próprio	Baseado da SINAPI (95777) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO LR APARENTE, COM TOMADA 2P+T 10A -250V, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4	UN	7	45,03	315,21
9			REVESTIMENTO DE FORROS				3.458,68
9.1	1601000115	AGESUL	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	64,6	53,54	3.458,68
10			REVESTIMENTO DE PISOS				18.505,04
10.1	1701000100	AGESUL	APILOAMENTO DE SOLO, PARA RECEBIMENTO DE LASTRO, COM MACO DE 30 KG	m²	189,31	13,56	2.567,04
10.2	94997	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	189,31	84,19	15.938,00
11			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				6.923,60
11.1	2001004046	AGESUL	PORTÃO EM METALON - 2 FOLHAS - PARA VEICULOS, INCLUSIVE 2 BROCAS DE 25CM (0,80M), PINTURA EM FUNDO ANTICORROSIVO (2 DEMAOS) E ESMALTE EM 2 DEMAOS - ANEXO A-060 (S.C.)	m²	19	364,40	6.923,60
12			URBANIZAÇÃO				1.792,39
12.1	2101000101	AGESUL	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	m²	110,71	16,19	1.792,39
13			LIMPEZA				332,87
13.1	2201000010	AGESUL	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	118,46	2,81	332,87





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



14			ADMINISTRAÇÃO LOCAL				9.201,60
14.1	2301000140	AGESUL	SINAPI - 90778 - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24	109,60	2.630,40
14.2	2301000136	AGESUL	SINAPI - 90776 - ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240	27,38	6.571,20
SERVIÇOS DE REFORMA							
15			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				12.451,34
15.1	0201002010	AGESUL	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	300,1	2,91	873,29
15.2	0201002310	AGESUL	REMOCAO DE CALHAS E CONDUTORES DE AGUAS PLUVIAIS	M	301,01	3,61	1.086,64
15.3	0201002014	AGESUL	DEMOLICAO DE CUMEEIRA OU ESPIGAO (SEM REAPROVEITAMENTO)	M	11	1,20	13,20
15.4	0201002031	AGESUL	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	46,54	2,73	127,05
15.5	CPU008	Próprio	REMOÇÃO DE PINTURA LATEX	m²	388,27	4,87	1.890,87
15.6	0201002085	AGESUL	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	64,57	1,52	98,14
15.7	0201002313	AGESUL	REMOCAO DE VIDRO COMUM	m²	1	13,46	13,46
15.8	0201002102	AGESUL	REMOCAO DE ESQUADRIA METALICA SEM REAPROVEITAMENTO	m²	6,72	10,16	68,27
15.9	0201002084	AGESUL	RETIRADA DE DIVISORIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, COM MONTANTES METALICOS	m²	56,96	28,54	1.625,63
15.10	0201002156	AGESUL	RETIRADA DE PINTURA ANTIGA A OLEO OU ESMALTE	m²	174,3	10,45	1.821,43
15.11	0201002002	AGESUL	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	4,86	47,10	228,90
15.12	97666	SINAPI	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	14	7,34	102,76
15.13	0201002051	AGESUL	DEMOLICAO DE PISO CERAMICO	m²	55,71	14,23	792,75
15.14	0201002322	AGESUL	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	46,54	2,14	99,59
15.15	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	8	10,07	80,56
15.16	0201002158	AGESUL	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m³	40	24,05	962,00
15.17	0201002161	AGESUL	LOCACAO DE CACAMBA (4M3) (7 DIAS)	UN	10	256,68	2.566,80
16			FUNDAÇÃO				1.837,03
16.1	0301000104	AGESUL	ESTACA A TRADO (BROCA) COM CONCRETO FCK=20,0 MPA, CONTROLE TIPO B, MOLDADA IN LOCO, EXCLUSIVE FERRAGEM, COM OS DIAMETROS:- 20CM	M	28	39,38	1.102,64





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



16.2	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	8,16	15,33	125,09
16.3	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	22,6	13,27	299,90
16.4	96533	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	2,16	71,54	154,52
16.5	0601003019	AGESUL	CONCRETO ESTRUTURAL COM BETONEIRA, CONTROLE TIPO B, BRITA 1, FCK=20,0 MPA	m³	0,3	397,34	119,20
16.6	74157/004	SINAPI	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	m³	0,3	118,95	35,68
17			SERVIÇOS EM TERRA (MANUAL)				131,23
17.1	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	m³	1,22	107,57	131,23
18			ESTRUTURA DE CONCRETO				690,66
18.1			FORMAS				266,49
18.1.1	92269	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	m²	3,24	82,25	266,49
18.2			FERRAGEM				315,01
18.2.1	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	5,77	15,42	88,97
18.2.2	92777	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	17,06	13,25	226,04
18.3			CONCRETO				109,16
18.3.1	0601003025	AGESUL	CONCRETO ESTRUTURAL COM BETONEIRA, CONTROLE TIPO B, BRITA 1, FCK=25,0 MPA	m³	0,2	426,28	85,25
18.3.2	0601003008	AGESUL	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	m³	0,2	119,58	23,91
19			IMPERMEABILIZAÇÃO				4.252,29
19.1	0701000111	AGESUL	IMPERMEABILIZACAO COM REVESTIMENTO SEMI-FLEXIVEL VIAPLUS 1000 EM 4 DEMAOS CRUZADAS, VIAPOL OU SIMILAR, CONSUMO DE 4KG	m²	52,66	37,43	1.971,06
19.2	5968	SINAPI	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (MEDIA), TRACO 1:3, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E=2CM.	m²	52,66	43,32	2.281,23
20			ALVENARIA				3.257,70





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
 Departamento Estadual de Trânsito



20.1	0801000115	AGESUL	ALVENARIA DE VEDACAO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESP=9CM), ASSENTADOS COM ARGAMASSA MISTA NO TRACO 1:2:8, PREPARO MANUAL	m²	47,37	62,79	2.974,36
20.2	0801000123	AGESUL	VERGAS EM ALVENARIA - ANEXO A-018 (ALV.)	M	4,8	24,67	118,41
20.3	0801000134	AGESUL	ENCUNHAMENTO EM TIJOLO CERAMICO MACICO 1/2 VEZ (ESPESSURA 9CM) COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8	M	15,3	10,78	164,93
21			ESTRUTURA DE COBERTURA				3.570,06
21.1	0901000135	AGESUL	FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALACAO DE ESTRUTURA METALICA, INCLUSIVE PINTURA COM FUNDO ANTICORROSIVO	KG	226,24	15,78	3.570,06
22			COBERTURA				30.719,40
22.1	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	222,1	44,18	9.812,37
22.2	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	78,91	75,59	5.964,80
22.3	1001000132	AGESUL	COBERTURA COM TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL ESPESSURA 0,5MM	m²	300,1	48,49	14.551,84
22.4	1001000135	AGESUL	CUMEEIRA PARA TELHA GALVALUME TRAPEZOIDAL, ESPESSURA 0,5MM	M	11	35,49	390,39
23			ESQUADRIAS E FERRAGENS				16.703,83
23.1			DE MADEIRA				5.577,35
23.1.1	1101001002	AGESUL	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	1	764,57	764,57
23.1.2	1101001003	AGESUL	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	6	802,13	4.812,78
23.2			DE FERRO				10.158,28
23.2.1	B1101002018	Próprio	PORTA EM PERFIL CHAPA DOBRADA N.18, INCLUSIVE FERRAGENS, CONFORME DETALHE:- DUAS FOLHAS, CHAPA/VIDRO (EXCLUSIVE VIDRO) ANEXO A-046	m²	8,4	445,85	3.745,14
23.2.2	B1101002017	Próprio	PORTA EM PERFIL CHAPA DOBRADA N.18, INCLUSIVE FERRAGENS, CONFORME DETALHE:- 1 FOLHA, CHAPA/VIDRO (EXCLUSIVE VIDRO) ANEXO A-046	m²	3,36	706,43	2.373,60
23.2.3	1101002012	AGESUL	PORTA EM AÇO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM BATENTE, FIXADA COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m²	8,64	467,54	4.039,54
23.3			FERRANGENS				968,20





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



23.3.1	1101003018	AGESUL	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	7	92,44	647,08
23.3.2	1101003030	AGESUL	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO	UN	8	40,14	321,12
24			INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS				7.301,32
24.1			LOUÇAS				1.494,24
24.1.1	1301002006	AGESUL	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO TIPO CONVENCIONAL	UN	6	35,19	211,14
24.1.2	95470	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	6	213,85	1.283,10
24.2			TORNEIRAS E REGISTROS				324,78
24.2.1	1301003000	AGESUL	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	6	54,13	324,78
24.3			DIVERSOS				5.482,30
24.3.1	1301004001	AGESUL	TROCA DE REPARO DE VALVULA	UN	8	75,68	605,44
24.3.2	2001003004	AGESUL	DIVISORIA EM GRANILITE - ANEXO A-110 (S.C.)	m²	10,45	244,89	2.559,10
24.3.3	1301004008	AGESUL	ACABAMENTO ANTIVANDALISMO PARA VALVULA DE DESCARGA, DOCOL OU SIMILAR	UN	8	289,72	2.317,76
25			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				35.423,86
25.1			SERVIÇOS PRELIMINARES				333,64
25.1.1	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	26	1,05	27,30
25.1.2	97661	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	550	0,53	291,50
25.1.3	97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	28	0,53	14,84
25.2			QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, DISJUNTORES E CABOS ALIMENTADORES (DETRAN E ÁREA COMUM)				5.232,52
25.2.1	CPU-041	Próprio	Cópia da SINAPI (92984) - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COR PRETA, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	33	17,49	577,17
25.2.2	CPU-042	Próprio	Cópia da SINAPI (92984) - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COR AZUL, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	11	17,49	192,39
25.2.3	DET-45	Próprio	Cópia da SINAPI (91935) - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, COR VERDE, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	11	16,11	177,21





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



25.2.4	DET-47	Próprio	Copia da SINAPI (91933) - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, COR AZUL CLARO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	30	10,58	317,40
25.2.5	DET-48	Próprio	Copia da SINAPI (91933) - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, CORO VERDE, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	30	10,58	317,40
25.2.6	DET-46	Próprio	Copia da SINAPI (91933) - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, COR PRETA, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	90	10,58	952,20
25.2.7	DET-127	Próprio	Copia da SINAPI (83446) - CAIXA DE PASSAGEM 20X20X30 COM TAMPAS E DRENO BRITA	UN	2	169,29	338,58
25.2.8	DET-102	Próprio	Copia da SINAPI (93673) - DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1	187,82	187,82
25.2.9	DET-52	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE *45* KA	UN	8	136,05	1.088,40
25.2.10	CPU-073	Próprio	Baseado da SINAPI (93673) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 90A, CURVA C - 40kA	UN	1	180,06	180,06
25.2.11	CPU-074	Próprio	Baseado da SINAPI (93653) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 6A, CURVA B - 5kA	UN	5	12,94	64,70
25.2.12	CPU021	Próprio	Baseado da SINAPI (93654) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 13A, CURVA C - 5kA	UN	7	12,94	90,58
25.2.13	DET-105	Próprio	Baseado da SINAPI (93653) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A, CURVA C - 5kA	UN	4	12,94	51,76
25.2.14	DET-106	Próprio	Baseado da SINAPI (93654) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A, CURVA C - 5kA	UN	1	13,47	13,47
25.2.15	CPU-075	Próprio	Baseado da SINAPI (93655) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A, CURVA C - 5kA	UN	1	14,19	14,19
25.2.16	DET-96	Próprio	Baseado da SINAPI (93660) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A, CURVA B - 10kA	UN	2	66,08	132,16
25.2.17	DET-109	Próprio	Baseado da SINAPI (93661) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A, CURVA C - 5kA	UN	2	67,08	134,16





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



25.2.18	93671	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1	90,27	90,27
25.2.19	CPU-038	Próprio	Baseado da SINAPI (93673) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A, CURVA C - 5kA	UN	1	116,26	116,26
25.2.20	CPU-094	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO TETRAPOLAR TIPO DR, 04 PÓLOS, COM CORRENTE NOMINAL DE 40A E SENSIBILIDADE DE 30MA	UN	1	196,34	196,34
25.3			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ILUMINAÇÃO E TOMADAS (DETRAN E ÁREA COMUM)				25.745,64
25.3.1	DET-130	Próprio	Baseado da SINAPI (97585) - LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS LED TUBULARES DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	30	190,86	5.725,80
25.3.2	1201001004	Próprio	LUMINARIA SPOT DE SOBREPOR EM ALUMÍNIO COM ALETA PLÁSTICA, INCLUSIVE DUAS LAMPADAS LED 15W	UN	2	111,78	223,56
25.3.3	CPU-016	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES (10A - 250V), EM CONDULETE DE SOBREPOR DE ALUMÍNIO 3/4" TIPO E	UN	2	31,17	62,34
25.3.4	DET-113	Próprio	Baseado da SINAPI (92022) - INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA 2P+T 20 A, INSTALADO EM CONDULETE DE ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2	50,07	100,14
25.3.5	DET-66	Próprio	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, COM TAMPA 03 INTERRUPTORES E INTERRUPTOR 03 TECLAS SIMPLES E ACESSÓRIOS, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4	PÇ	1	28,52	28,52
25.3.6	DET-150	Próprio	Baseado da SINAPI (91961) - INTERRUPTOR PARALELO (03 MÓDULOS) INSTALADO EM CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO E - 3/4", 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2	79,57	159,14
25.3.7	CPU-055	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 TOMADA HEXAGONAL 2P+T - 20A + CONDULETE DE ALUMÍNIO COMO CAIXA DE PASSAGEM NO TETO (AR CONDICIONADO), EM CONDULETE DE SOBREPOR DE ALUMÍNIO 3/4" TIPO LL	UN	1	50,46	50,46
25.3.8	CPU-056	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 TOMADA HEXAGONAL 2P+T - 20A + CONDULETE DE ALUMÍNIO COMO CAIXA DE PASSAGEM NO TETO (AR CONDICIONADO), EM CONDULETE DE SOBREPOR DE ALUMÍNIO 3/4" TIPO C	UN	1	50,46	50,46
25.3.9	CPU-057	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 TOMADA HEXAGONAL 2P+T - 20A NO TETO (AR CONDICIONADO), EM CONDULETE DE SOBREPOR DE ALUMÍNIO 3/4" TIPO C	UN	1	41,98	41,98
25.3.10	CPU-058	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 TOMADA HEXAGONAL 2P+T - 20A NO TETO (AR CONDICIONADO), EM CONDULETE DE SOBREPOR DE ALUMÍNIO 3/4" TIPO E	UN	1	37,41	37,41





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



25.3.11	CPU-018	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 TOMADA HEXAGONAL 2P+T - 10A ALTA, EM CONDULETE DE SOBREPOR DE ALUMÍNIO 3/4" TIPO A	UN	6	46,25	277,50
25.3.12	CPU-096	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 TOMADA HEXAGONAL 2P+T - 10A ALTA, EM CONDULETE DE SOBREPOR DE ALUMÍNIO 3/4" TIPO E	UN	2	46,25	92,50
25.3.13	CPU-019	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 TOMADA HEXAGONAL 2P+T - 20A ALTA FIXADA EM ALVENARIA, EM CONDULETE DE SOBREPOR DE ALUMÍNIO 3/4" TIPO A	UN	1	47,93	47,93
25.3.14	CPU-097	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 TOMADA HEXAGONAL 2P+T - 20A MÉDIA, EM CONDULETE DE SOBREPOR DE ALUMÍNIO 3/4" TIPO C	UN	4	44,93	179,72
25.3.15	CPU-098	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 TOMADA HEXAGONAL 2P+T - 20A MÉDIA, EM CONDULETE DE SOBREPOR DE ALUMÍNIO 3/4" TIPO E	UN	2	49,50	99,00
25.3.16	CPU-061	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOMADA DUPLA HEXAGONAL 2P+T - 10A BAIXA FIXADA EM ALVENARIA, EM CONDULETE DE SOBREPOR DE ALUMÍNIO 1" TIPO C	UN	5	60,25	301,25
25.3.17	CPU-062	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOMADA DUPLA HEXAGONAL 2P+T - 10A BAIXA FIXADA EM ALVENARIA, EM CONDULETE DE SOBREPOR DE ALUMÍNIO 1" TIPO E	UN	3	55,53	166,59
25.3.18	CPU-031	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 TOMADA HEXAGONAL 2P+T - 10A BAIXA FIXADA EM ALVENARIA, EM CONDULETE DE SOBREPOR DE ALUMÍNIO 1" TIPO C	UN	10	46,26	462,60
25.3.19	CPU-063	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 TOMADA HEXAGONAL 2P+T - 10A BAIXA FIXADA EM ALVENARIA, EM CONDULETE DE SOBREPOR DE ALUMÍNIO 1" TIPO E	UN	1	50,98	50,98
25.3.20	CPU-020	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 TOMADA HEXAGONAL 2P+T - 20A BAIXA FIXADA EM ALVENARIA, EM CONDULETE DE SOBREPOR DE ALUMÍNIO 3/4" TIPO A	UN	2	37,41	74,82
25.3.21	CPU-093	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 TOMADA HEXAGONAL 2P+T - 20A BAIXA FIXADA EM ALVENARIA, EM CONDULETE DE SOBREPOR DE ALUMÍNIO 1" TIPO C	UN	3	47,94	143,82
25.3.22	CPU-030	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 TOMADA HEXAGONAL 2P+T - 20A BAIXA FIXADA EM ALVENARIA, EM CONDULETE DE SOBREPOR DE ALUMÍNIO 3/4" TIPO C	UN	1	41,98	41,98
25.3.23	CPU-064	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 TOMADA HEXAGONAL 2P+T - 20A BAIXA FIXADA EM ALVENARIA, EM CONDULETE DE SOBREPOR DE ALUMÍNIO 3/4" TIPO E	UN	1	37,41	37,41
25.3.24	95745	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	183	13,70	2.507,10
25.3.25	95750	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	45	22,20	999,00





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



25.3.26	95749	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	94	19,28	1.812,32
25.3.27	95751	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 32 MM (1 1/4), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	9	31,07	279,63
25.3.28	95746	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	20	16,74	334,80
25.3.29	CPU-068	Próprio	Baseado da SINAPI (91917) - CURVA 90 GRAUS EM AÇO GALVANIZADO PARA ELETRODUTO, DN 32 MM (1"), INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	12	17,03	204,36
25.3.30	CPU-067	Próprio	Baseada da SINAPI (91914) - CURVA 90 GRAUS EM AÇO GALVANIZADO PARA ELETRODUTO, DN 25 MM (3/4"), INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	20	14,36	287,20
25.3.31	CPU-007	Próprio	Cópia da SINAPI (91926) - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COR AZUL, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	230	2,82	648,60
25.3.32	CPU-005	Próprio	Cópia da SINAPI (91926) - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COR BRANCA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	205	2,82	578,10
25.3.33	CPU-008	Próprio	Cópia da SINAPI (91926) - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COR VERDE, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	250	2,82	705,00
25.3.34	CPU-006	Próprio	Cópia da SINAPI (91926) - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COR VERMELHA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	250	2,82	705,00
25.3.35	CPU-011	Próprio	Cópia da SINAPI (91928) - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COR AZUL, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	81	4,47	362,07
25.3.36	CPU-012	Próprio	Cópia da SINAPI (91928) - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COR VERDE, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	110	4,47	491,70
25.3.37	CPU-010	Próprio	Cópia da SINAPI (91928) - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COR VERMELHA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	140	4,47	625,80





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



25.3.38	DET-84	Próprio	Baseado da SINAPI (83366) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE SOBREPOR 10X10X10CM INSTALADA NA ALVENARIA BAIXA	UN	7	54,69	382,83
25.3.39	CPU-070	Próprio	Baseado da SINAPI (83366) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE SOBREPOR 10X10X10CM INSTALADA NA ALVENARIA TETO	UN	4	66,80	267,20
25.3.40	DET-127	Próprio	Cópia da SINAPI (83446) - CAIXA DE PASSAGEM 20X20X30 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	3	169,29	507,87
25.3.41	93672	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1	95,95	95,95
25.3.42	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	8	46,69	373,52
25.3.43	CPU-081	Próprio	Baseado da SINAPI (73769/004) - POSTE DE AÇO CÔNICO CONTINUO RETO, ENGASTADO, H=6M, COM CRUZETA PARA SUSTENTAR 08 REFLETORES LED DE 200W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	3.570,31	3.570,31
25.3.44	CPU-109	Próprio	Baseado da SINAPI (95777) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO LR APARENTE, COM TOMADA 2P+T 10A -250V, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4	UN	7	45,03	315,21
25.3.45	95795	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4	UN	3	24,91	74,73
25.3.46	CPU-106	Próprio	Baseado da SINAPI (95777) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO C APARENTE, COM TOMADA 2P+T 10A -250V, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4	UN	10	45,03	450,30
25.3.47	CPU-112	Próprio	Baseado da SINAPI (95787) - CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4	UN	4	21,56	86,24
25.3.48	CPU-110	Próprio	Baseado da SINAPI (95777) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO T APARENTE, COM TOMADA 2P+T 10A -250V, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4	UN	2	49,60	99,20
25.3.49	95795	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4	UN	9	24,91	224,19
25.3.50	CPU-107	Próprio	Baseado da SINAPI (95777) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO E APARENTE, COM TOMADA 2P+T 10A -250V, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4	UN	5	40,46	202,30
25.3.51	CPU-110	Próprio	Baseado da SINAPI (95777) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO T APARENTE, COM TOMADA 2P+T 10A -250V, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4	UN	2	49,60	99,20
25.4			INSTALAÇÕES LÓGICAS - DADOS E TELEFONIA (DETRAN)				4.112,06





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Departamento Estadual de Trânsito



25.4.1	98295	SINAPI	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	M	415	1,47	610,05
25.4.2	95749	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	11	19,28	212,08
25.4.3	95745	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	5	13,70	68,50
25.4.4	CPU-067	Próprio	Baseada da SINAPI (91914) - CURVA 90 GRAUS EM AÇO GALVANIZADO PARA ELETRODUTO, DN 25 MM (3/4), INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4	14,36	57,44
25.4.5	95750	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	43	22,20	954,60
25.4.6	95746	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	45	16,74	753,30
25.4.7	CPU-068	Próprio	Baseado da SINAPI (91917) - CURVA 90 GRAUS EM AÇO GALVANIZADO PARA ELETRODUTO, DN 32 MM (1"), INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	15	17,03	255,45
25.4.8	DET-84	Próprio	Baseado da SINAPI (83366) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE SOBREPOR 10X10X10CM INSTALADA NA ALVENARIA BAIXA	UN	6	54,69	328,14
25.4.9	CPU-070	Próprio	Baseado da SINAPI (83366) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE SOBREPOR 10X10X10CM INSTALADA NA ALVENARIA TETO	UN	3	66,80	200,40
25.4.10	CPU-082	Próprio	Baseado da SINAPI (95787) - CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LB, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4	UN	2	34,30	68,60
25.4.11	CPU-049	Próprio	Baseado da SINAPI (98307) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 TOMADAS DE REDE RJ-45 BAIXA FIXADA NA ALVENARIA EM CONDULETE DE SOBREPOR DE ALUMÍNIO 1" TIPO C	UN	7	56,58	396,06
25.4.12	CPU-084	Próprio	Baseado da SINAPI (98307) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 TOMADAS DE REDE RJ-45 BAIXA FIXADA NA ALVENARIA EM CONDULETE DE SOBREPOR DE ALUMÍNIO 1" TIPO E	UN	4	51,86	207,44
26			REVESTIMENTOS DE PAREDES				3.397,84
26.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m ²	141,28	3,43	484,59





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Departamento Estadual de Trânsito



26.2	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	94,74	30,75	2.913,25
27			REVESTIMENTO DE FORROS				3.457,07
27.1	1601000115	AGESUL	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	64,57	53,54	3.457,07
28			REVESTIMENTO DE PISOS				2.504,12
28.1	89171	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	m²	55,71	37,06	2.064,61
28.2	1701000165	AGESUL	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA DE 15 CM DE LARGURA, ASSENTADA COM ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA MEDIA OU FINA SEM PENEIRAR NO TRACO 1:1:4	M	1,6	116,17	185,87
28.3	88648	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_06/2014	M	46,54	5,45	253,64
29			VIDROS				181,92
29.1	1801000101	AGESUL	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	m²	1	181,92	181,92
30			PINTURA				32.267,48
30.1	1901003030	AGESUL	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	106,02	25,91	2.746,97
30.2	1901003115	AGESUL	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	106,02	11,98	1.270,11
30.3	1901003025	AGESUL	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	326,74	14,91	4.871,69
30.4	1901003120	AGESUL	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	326,74	13,57	4.433,86
30.5	1901003017	AGESUL	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	811,39	2,47	2.004,13
30.6	95305	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	m²	811,39	14,11	11.448,71
30.7	1901003190	AGESUL	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METALICA	m²	174,3	28,40	4.950,12
30.8	1901003215	AGESUL	PINTURA ESMALTE SINTETICO EM ESQUADRIAS MADEIRA EM 2(DUAS) DEMÃOS (REFORMA)	m²	26,04	20,81	541,89
31			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				2.063,74
31.1	2001003000	AGESUL	DIVISORIA NAVAL SIMPLIFICADA, INCLUSIVE FERRAGENS	m²	13,65	91,68	1.251,43





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



31.2	2001003003	AGESUL	MAO DE OBRA PARA MONTAGEM DE DIVISORIA NAVAL	m²	13,65	29,73	405,81
31.3	2001003002	AGESUL	PORTA PARA DIVISORIA NAVAL SIMPLIFICADA, INCLUSIVE FERRAGENS	m²	1,68	241,97	406,50
32			LIMPEZA				373,56
32.1	2201000010	AGESUL	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	132,94	2,81	373,56
33			ADMINISTRAÇÃO LOCAL				9.201,60
33.1	2301000140	AGESUL	SINAPI - 90778 - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24	109,60	2.630,40
33.2	2301000136	AGESUL	SINAPI - 90776 - ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240	27,38	6.571,20
VALOR TOTAL							329.136,81

SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO			
Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS GERAIS DE CANTEIRO	10.224,29	3,11 %
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	3.199,92	0,97 %
3	FUNDAÇÃO	6.251,48	1,90 %
4	SERVIÇOS EM TERRA	274,43	0,08 %
5	ESTRUTURA DE COBERTURA	69.860,70	21,23 %
6	COBERTURA	10.924,46	3,32 %
7	INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS	4.522,32	1,37 %
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ÁREA EXTERNA	13.878,98	4,22 %
9	REVESTIMENTO DE FORROS	3.458,68	1,05 %
10	REVESTIMENTO DE PISOS	18.505,04	5,62 %
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	6.923,60	2,10 %
12	URBANIZAÇÃO	1.792,39	0,54 %
13	LIMPEZA	332,87	0,10 %
14	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	9.201,60	2,80 %
SUB-TOTAL		159.350,76	48,41 %
SERVIÇOS DE REFORMA			
15	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	12.451,34	3,78 %
16	FUNDAÇÃO	1.837,03	0,56 %
17	SERVIÇOS EM TERRA (MANUAL)	131,23	0,04 %
18	ESTRUTURA DE CONCRETO	690,66	0,21 %
19	IMPERMEABILIZAÇÃO	4.252,29	1,29 %
20	ALVENARIA	3.257,70	0,99 %
21	ESTRUTURA DE COBERTURA	3.570,06	1,08 %
22	COBERTURA	30.719,40	9,33 %
23	ESQUADRIAS E FERRAGENS	16.703,83	5,08 %
24	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS	7.301,32	2,22 %





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	35.423,86	10,76 %
26	REVESTIMENTOS DE PAREDES	3.397,84	1,03 %
27	REVESTIMENTO DE FORROS	3.457,07	1,05 %
28	REVESTIMENTO DE PISOS	2.504,12	0,76 %
29	VIDROS	181,92	0,06 %
30	PINTURA	32.267,48	9,80 %
31	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	2.063,74	0,63 %
32	LIMPEZA	373,56	0,11 %
33	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	9.201,60	2,80 %
	SUB-TOTAL	169.786,05	51,59 %
	TOTAL (REFORMA + AMPLIAÇÃO)	329.136,81	100,00%





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



ANEXO XI

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obs.: Conforme arquivo gravado por meio eletrônico.